

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS**

**CURSO DE COMANDO E ESTADO MAIOR: ESPECIALIZAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA COM ÊNFASE NA ATIVIDADE  
BOMBEIRO MILITAR**

**A IMPORTÂNCIA DE APLICABILIDADE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) NA  
FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS**

**FLORIANÓPOLIS  
2019**

**MARCUS VINICIUS ABRE**

**A IMPORTÂNCIA DE APLICABILIDADE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) NA  
FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS**

Monografia apresentada ao Curso de Comando e Estado-Maior e ao Curso de Especialização em Administração em Segurança Pública com ênfase na atividade Bombeiro Militar, do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CBMSC) e do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (UDESC) como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista em Administração em Segurança Pública com Ênfase à Atividade Bombeiro Militar.

**Orientadora: Ana Paula Grillo Rodrigues**

**Florianópolis  
2019**

*Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor com orientações da Biblioteca CBMSC*

Abre, Marcus Vinicius  
A Importância da Aplicabilidade de Teste De Aptidão Física (TAF) na  
Formação Dos Bombeiros Comunitários. / Marcus Vinicius Abre. --  
Florianópolis : CEBM, 2019. 82 p.

Monografia (Curso de Comando e Estado Maior) – Corpo de  
Bombeiros Militar de Santa Catarina, Centro de Ensino Bombeiro  
Militar, Curso de Comando e Estado Maior, 2019.  
Orientador: Dra. Ana Paula Grillo Rodrigues.

1. Bombeiro Comunitário. 2. Teste de Aptidão Física..  
I Grillo Rodrigues, Ana Paula II. Doutora.

---

**MARCUS VINICIUS ABRE**

**A IMPORTÂNCIA DA APLICABILIDADE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) NA  
FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS**

Monografia apresentada ao Curso de Comando e Estado-Maior e ao Curso de Especialização em Administração em Segurança Pública com ênfase na atividade Bombeiro Militar, do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CBMSC) e do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (UDESC) como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista em Administração em Segurança Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar.

**Banca Examinadora:**

**Orientador(a):**

---

Dra Ana Paula Grillo Rodrigues  
UDESC

**Membros:**

---

Dra Ana Paula Grillo Rodrigues  
UDESC

---

Ten Cel BM Renaldo Onofre Laureano Junior  
CBMSC

---

Cap BM Natália Cauduro da Silva  
CBMSC

**Florianópolis, 09 de dezembro de 2019**

Dedico este trabalho a todos os bombeiros comunitários que abdicam muitas vezes do conforto do seu lar em prol de realizar um serviço voluntário voltado a fazer o bem ao próximo.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por ter estado comigo em todos os momentos de dificuldades.

Agradeço aos meus familiares pelo incentivo e motivação nas minhas escolhas, em especial ao meu primo-irmão Felipe de Souza.

Agradeço aos meus colegas de curso, em especial ao Rodrigo Vanderlinde, Arthur, Daniel Dutra e Oscar pelos ensinamentos compartilhados na convivência desse período de curso.

Agradeço a minha querida orientadora, não só pela contribuição na pesquisa, mas também pela compreensão e apoio em meus momentos de ansiedade.

“Abençoados os momentos de recompor-se  
Quando o indivíduo,  
Diante de um monumento natural  
Ou por entre os carros de uma avenida engarrafada  
vê nascer  
no cerne de seu ser,  
o assombro questionador  
que o lança em um arroubo  
onde pára e pensa:  
“O que vou fazer da minha vida?”  
Nessas horas é que ele mais cresce.  
Reinventar-se é compulsório,  
Conhecer-se, substancial.”  
Vitor Insensee – A todo Pano

## RESUMO

O presente trabalho teve como finalidade realizar um estudo sobre a importância de institucionalizar no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina um teste de aptidão física para os Bombeiros Comunitários. São diversos os cenários das ocorrências nos quais as guarnições estão sujeitas a atender no cotidiano. Poderão ser acionados para ocorrências rotineiras que não demandam tanto esforço físico quanto para ocorrências complexas que exigirão desgaste mental e físico. Bombeiros Comunitários são civis capacitados por integrantes do CBMSC que após formação e inclusão no serviço ativo, atuarão em auxílio ao CBMSC de forma voluntária, de acordo com a Lei federal nº 9.608/98 e a Lei estadual nº 17.202/17, sem vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, independentemente do período e duração do serviço comunitário prestado. O Bombeiro Comunitário é um programa em ascensão e essencial para a instituição. De 2009 a 2019 o número de Bombeiros Comunitários ativos aumentou em 53,2%, sendo hoje um total de 3171 integrantes. O presente estudo verificou o perfil dos Bombeiros Comunitários Ativos em faixa etária, sexo e distribuição por Região Bombeiro Militar. Embora seja um programa já consolidado, ainda não está institucionalizado no âmbito da corporação a cultura de avaliar a aptidão física desses profissionais para as atividades que estarão incumbidos. Por haver essa necessidade, diversos editais do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários realizados em 2019 já estavam prevendo algum tipo de TAF, com diferentes critérios, para selecionar os candidatos. A existência de um teste de aptidão física específico para bombeiro comunitário traria um aspecto mais isonômico juntamente a padronização nos critérios de seleção candidatos interessados, dando maior legitimidade para o processo de escolha.

**Palavras-chave:** Teste de Aptidão Física, TAF, Bombeiro Comunitário, BC.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa de distribuição dos Batalhões do CBMSC.....	27
Figura 2 – Gráfico de distribuição etária dos bombeiros comunitários.....	49
Figura 3 – Gráfico de distribuição de bombeiros comunitários por RBM.....	50
Figura 4 – Gráfico de proporção por sexo.....	51

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Comparação dos critérios de seleção e TAF aplicados nos CBFC de 2019.....	42
Quadro 2 – Diferentes TAF aplicados nos editais CBFC 2019.....	45
Quadro 3 – Diferentes TAF aplicados nos editais CBFC 2019.....	46
Quadro 4 – Distribuição dos Bombeiros Comunitários por Batalhão.....	48
Quadro 5 – Benefícios da atividade física.....	53
Quadro 6 – As atividades de Bombeiro e as qualidades físicas necessárias para seu desenvolvimento.....	54
Quadro 7- Riscos cardiovasculares crônicos e agudos associados à atividade profissional de bombeiros.....	55
Quadro 8 – Tipos de TAF regulamentados no CBMSC.....	58
Quadro 9 - Mensuração da Condição Física para inclusão no CBMSC.....	59

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1 Objetivos.....	14
1.1.1 Objetivo geral .....	14
1.1.2 Objetivos específicos .....	14
1.1.3 Justificativa.....	14
<b>2. DESENVOLVIMENTO</b> .....	16
2.1 Histórico do cbmsc .....	16
2.2 Sobre o Bombeiro Comunitário.....	18
2.3 Aspectos legais do serviço voluntário no CBMSC .....	18
2.3.1 A Responsabilidade civil do Estado nas ações dos bombeiros comunitários .....	25
2.4 Do Regulamento do bombeiro comunitário .....	26
2.5 Da formação do Bombeiro comunitário .....	29
<b>3. VERIFICAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA APLICADOS NOS CFBC DE 2019</b> .....	31
<b>4. PERFIL DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO NO CBMSC</b> .....	38
4.1 Distribuição etária.....	39
4.2 Distribuição por Região Bombeiro Militar.....	40
4.3 Proporção de bombeiros por gênero.....	41
<b>5. A IMPORTÂNCIA DA APLICABILIDADE DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO</b> .....	42
5.1 Aptidão física e saúde.....	42
5.2 Aptidão física para a atividade de bombeiro .....	43
5.3 Tipos de teste de aptidão física regulamentados pelo CBMSC.....	47
5.4 Necessidade de teste de aptidão física específico para bombeiro comunitário .....	50
<b>6. METODOLOGIA</b> .....	53
<b>7. CONCLUSÃO</b> .....	54
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	56

## 1. INTRODUÇÃO

O estereótipo associado às atividades de um profissional bombeiro, no imaginário popular, sempre foi relacionado a figura de um herói. Assim como a do herói, a principal missão de um bombeiro será sempre a de salvar vidas. Juntamente com a figura do herói a sociedade pressupõe que um profissional bombeiro tenha um preparo físico diferenciado para o cumprimento de suas múltiplas atribuições (LISBÔA, 2011).

Para o ingresso na carreira no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), seja para oficial ou praça, os candidatos são submetidos a um teste de aptidão física durante o processo seletivo com o objetivo de serem avaliados quanto a alguma restrição física e se terão condições físicas mínimas para o desempenho das disciplinas curriculares durante os cursos de formação.

Quanto ao período de formação, há previsto na grade curricular dos cursos de formação de oficiais e curso de formação de soldados, uma carga horária para aulas de educação física militar que não só prepara melhor os alunos para desempenhar as disciplinas práticas do curso como também aprimora suas condições físicas para o exercício da função após a formação.

Conforme Borges, 2014, o CBMSC possui em seus quadros servidores estatutários, representados por bombeiros militares (BBMM) e por civis, bombeiros comunitários (BC), que prestam um serviço voluntário, cuja sua atuação está direcionada no apoio ao CBMSC nas demandas emergenciais e administrativas.

Para Barcelos, 2004, o projeto Bombeiro Comunitário é um tipo de parceria composta pelos poderes públicos estadual e municipal, bem como pela comunidade da cidade ou microrregião, que permitiu a expansão do Corpo de Bombeiros para cidades até então não atendidas pelo Corpo de Bombeiros oficial do Estado.

Com a expansão territorial do CBMSC, principalmente após sua emancipação da Polícia Militar em 2003, através da promulgação da Emenda Constitucional nº 33 em 21 de outubro de 2003, esse projeto envolvendo a comunidade ganhou mais notoriedade e importância tendo em vista o déficit de efetivo orgânico da instituição para compor as guarnições mínimas necessárias nas organizações de bombeiro militar (OBM).

Hoje, o processo de formação dos Bombeiros Comunitários é regulamentado pela IG 10-03-BM: Instrução Geral Do Serviço Comunitário no CBMSC, porém os cursos ocorrem de forma descentralizada, de modo que são realizados e geridos nas respectivas unidades locais.

Como principal requisito para realização do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC), é exigido que os candidatos tenham parecer favorável do militar comandante local e terem sido aprovados no Curso Básico de Atendimento a Emergência(CBAE), com 40 horas/ aula, que capacita os aprovados em agente comunitário de proteção civil e brigadista voluntário.

Diferentemente do processo de formação do efetivo orgânico, para os Bombeiros Comunitários não há previsão de um teste de aptidão física para os candidatos ao curso e tampouco existe na grade curricular de ambos os cursos, CBAE e CFBC, disciplinas voltadas a atividade física que possa identificar se os candidatos terão alguma limitação e condições físicas mínimas para o exercício em apoio ao CBMSC.

A lei estadual Nº 17.202, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a atividade do Bombeiro Comunitário para prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, foi regulamentada pelo Decreto Nº 145, de 13 de junho de 2019, que prevê o pagamento de auxílio-ressarcimento e impõe como um pré-requisito a capacidade física para atuar como Bombeiro Comunitário.

Ao receberem ressarcimento pelos serviços prestados, assumem certos deveres e responsabilidades, tal qual o bombeiro militar, e ainda uma série de requisitos que devem ser cumpridos, dentre eles, a comprovação da sua condição de capacidade física.

A aptidão física é um dos pilares de sustentação da atividade nas ações desenvolvidas operacionais. Na jornada diária de trabalho, as adversidades enfrentadas são muitas e o profissional deve estar bem preparado e em condições para cumprir as tarefas que podem levar ao cansaço e à fadiga muscular (LESSA, 2009).

Considerando que um bom condicionamento físico é fundamental para o exercícios das atividades previstas na legislação e que no CBMSC ainda não foi instituído e padronizado o teste de aptidão física para os Bombeiros Comunitários previsto na IG-10-03-BM, esse estudo propõe responder a seguinte problemática: é importante a aplicabilidade de TAF no processo de formação dos candidatos ao Curso de Formação de Bombeiros Comunitários?

## **1.1 OBJETIVOS**

### **1.1.1 Objetivo geral**

Mostrar a importância da aplicabilidade do Teste de Aptidão Física no processo de formação do Bombeiro Comunitário.

### **1.1.2 Objetivos específicos**

- Verificar perfil dos BCs ativos no CBMSC, quanto a faixa etária, sexo e distribuição por Região Bombeiro Militar.
- Verificar o grau de padronização dos critérios de seleção e TAFs aplicados no processo de formação do CFBC no ano de 2019
- Apresentar os testes de aptidão física existentes no CBMSC e identificar os exercícios do Teste de Aptidão física mais adequados às atividades operacionais a serem realizadas para atividade operacional
- Indicar uma normatização para o teste de aptidão física como padrão para ingresso e conclusão do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários

### **1.1.3 JUSTIFICATIVA**

Conforme Marcineiro, 1993, o trabalho do Bombeiro Militar está diretamente ligado a sua performance profissional e esse objetivo é alcançado baseado no seguinte tripé: preparo técnico profissional, físico e mental.

No geral as ocorrências atendidas pelo CBMSC, exigem um mínimo de condicionamento físico por parte dos profissionais atuantes, pois ações como correr, subir morros, carregar materiais, permanecer em pé por um grande período de tempo, resistir à fadiga e, até mesmo, nadar são comuns durante o serviço operacional (LISBÔA, 2011).

Os Bombeiros Comunitários possuem um importante papel nas atividades desenvolvidas pelo CBMSC e com as novas legislações vigentes, prevendo auxílio-ressarcimento de acordo com as horas realizadas de serviço voluntário, tende a incentivar a participação da comunidade ainda mais em apoio às atividades desenvolvidas pela instituição.

Dentro dessa ótica, observa-se que faz necessário ter uma condição física mínima para um desempenho esperado no que tange os atendimento das ocorrências e que hoje no Estado

existe cada vez mais a presença de bombeiros comunitários atuando, não mais apenas em auxílio e sim independentemente da presença de militares.

Justifica-se a presente pesquisa, tendo em vista que no CBMSC não há política institucional de avaliar ou verificar se os bombeiros comunitários, que estão sendo formados, possuem limitação ou condição física mínima para desempenho das atividades esperadas.

Hoje a IG 10-03-BM deixa a critério da coordenação das atividades de ensino locais a possibilidade de ser aplicado teste de aptidão física (TAF) aos candidatos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino do CBMSC.

Como o critério de aplicação do TAF está facultativo e que inexistem os parâmetros propostos pela DiEF-DE, a presente pesquisa, além de abordar a importância da aplicabilidade desse teste, também identificará, analisando os editais dos CFBC realizados em 2019, o grau de padronização de seleção e TAF que vêm sendo adotados pelas OBM em todo Estado.

## 2. DENVOLVIMENTO

### 2.1 HISTÓRICO DO CBMSC

Em Santa Catarina, o Corpo de Bombeiros Militar surgiu através da promulgação da Lei nº 1.137, de 30 de setembro de 1917, em que o Congresso Representativo autorizava o Governo do Estado a organizar uma Seção de Bombeiros, anexo à Força Pública, mas somente, no governo do Senhor Hercílio Luz, é sancionada a Lei nº 1.288, de 16 de setembro de 1919 e criada uma Seção de Bombeiros com integrantes da Força Pública, vindo a se organizar somente em 26 de setembro de 1926, com a publicação da Lei nº 1.549, de 21 de outubro de 1926, fixou o efetivo da Força Pública para o ano de 1927, consignou à Seção de Bombeiros o efetivo de 02 Oficiais, 05 Sargentos e 20 Praças (LACOWICZ, 2002).

O autor ainda define o CBMSC como uma instituição pública, pertencente ao Estado de Santa Catarina e possui competência legal e constitucional para a realização dos serviços inerentes aos Corpos de Bombeiros Militares. Portanto, um serviço público realizado diretamente pelo Poder Público.

A instituição esteve subordinada à Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), até o mês de junho de 2003, amparado pela Lei n.º 6.217/83, quando então foi promulgada a Emenda Constitucional nº 33, em 13 de junho de 2003, a qual emancipou o CBMSC da PMSC, dando-lhe autonomia administrativa e financeira (Laureano Junior, 2013). No período da emancipação, o CBMSC, contava com efetivo total de 1.890 bombeiros, distribuídos, além da estrutura administrativa, em três batalhões e presente em 51 municípios.

A Constituição Estadual de 1989, com a redação da Emenda Constitucional nº 33 de 13 de junho de 2003, trouxe a competência e a legalidade da existência do Corpo de Bombeiros Militar, em seu artigo 108 que diz

Art. 108. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além das outras atribuições estabelecidas em lei:

I – Realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

II – Estabelecer normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;

III – analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em lei.

IV – Realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;

V – Colaborar com órgãos da defesa civil;

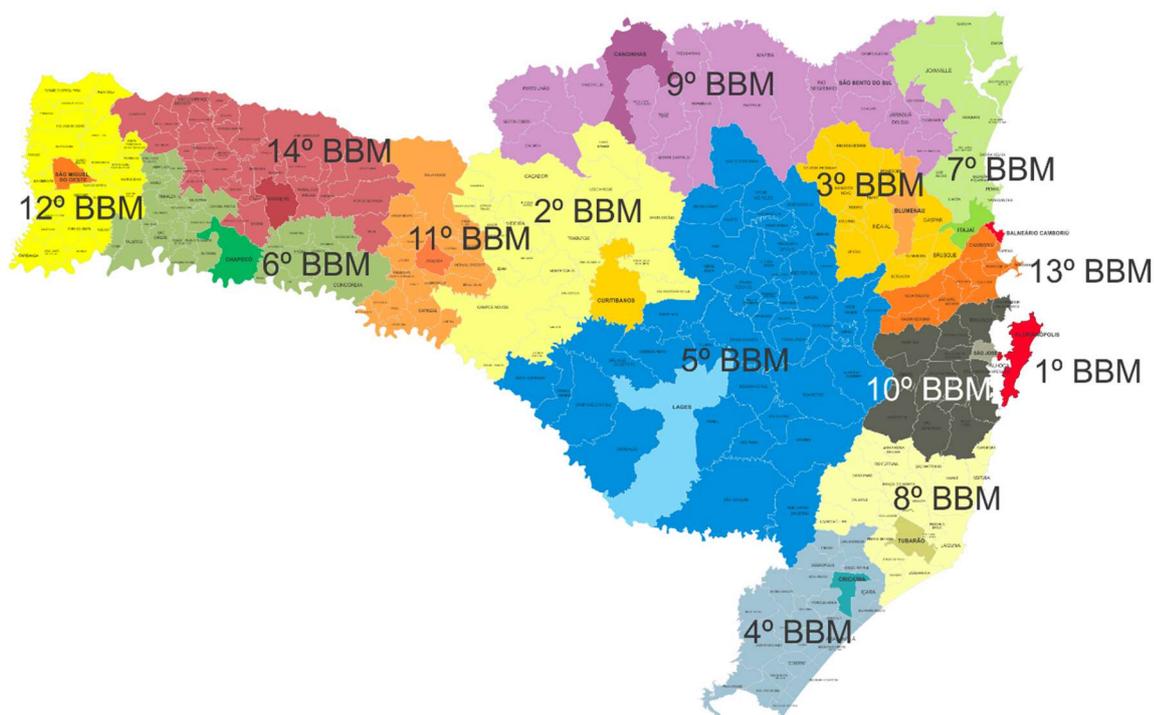
VI – Exercer a Polícia judiciária militar, nos termos da lei federal;

- VII – estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas; e
- VIII – prevenir acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial.

De Souza, 2009, complementa que a Lei Estadual Complementar nº 259, de 19 de janeiro de 2004, fixou o novo efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina em 4.123 militares e 144 civis. Em 27 de dezembro daquele ano, a Lei Estadual nº 13.240, criou o Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM e a Lei Estadual nº 13.385, de 22 de junho de 2005, criou as condecorações e títulos Honoríficos do CBMSC.

Atualmente o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina está dividido em 14 batalhões, presente em 134 municípios do Estado e com o efetivo de 2558 bombeiros militares.

Figura 1 – Mapa de distribuição dos Batalhões do CBMSC



Fonte: CBMSC, 2019.

## 2.2 SOBRE O BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Segundo Masnik (2004), a criação dos Corpos de Bombeiros Comunitários teve sua origem no trabalho monográfico do então Major Milton Antônio Lazzaris, na condição de discente do Curso Superior de Polícia Militar, em 1989. Após sua promoção a coronel, o referido oficial, posteriormente na condição de Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Santa Catarina, tornou-se o principal incentivador da ampliação do programa.

Em 1996, o Grupamento de Bombeiro Militar (GBM) de Ituporanga, subordinado hierarquicamente ao 1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar sediada em Rio do Sul, foi o pioneiro na implantação desse modelo, iniciando as atividades com 33 bombeiros comunitários (Souza, 2009). Posteriormente, em 1997, foi implantado oficialmente o Corpo de Bombeiros Comunitário de Maravilha, que obteve o reforço de seis Bombeiros Militares do Estado e três funcionários civis municipais, que deram maior confiabilidade na execução dos serviços (MASNIK, 2003).

Conforme Lacowicz (2002) o modelo de Maravilha serviu de experiência que influenciou na visão de um projeto de bombeiro misto. Verificando os bons resultados iniciais, outras cidades começaram a receber estruturas análogas e hoje é incentivado a prática dessa modalidade em praticamente todas as unidades operacionais do Estado, podendo-se afirmar que o Corpo de Bombeiros Comunitário mudou a forma de organizar a estrutura estadual do CBMSC.

A parceria entre Estado, município e comunidade local, fez com que de início esse tipo de organização recebesse a denominação de bombeiro misto, de maneira a destacar a parceria existente (DALLOSSI, 2011).

É considerável o fato do programa Bombeiro Comunitário estar em ascensão na corporação. De acordo Souza (2009), o número de bombeiros comunitários ativos era de 2.070, distribuídos nas 90 OBM existentes na época. Hoje, com base na relação de bombeiros comunitários ativos, encaminhados pela Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC, existem 3171 bombeiros comunitários ativos, representando um acréscimo de 53,2% de cidadãos atuando voluntariamente em todo Estado.

## 2.3 ASPECTOS LEGAIS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CBMSC

Dalossi (2011) diz que desde a ativação dos serviços de bombeiro militar no Estado de Santa Catarina, havia a preocupação com a demanda crescente pelos serviços prestados devido

ao ritmo acelerado de crescimento dos centros urbanos. Um dos maiores objetivos do CBMSC era potencializar suas atividades, estando presente no máximo de municípios e atendendo ao maior número de ocorrências, com isso garantindo seus serviços à maior parcela possível da população. (JÚNIOR, 2013).

A Lei do voluntariado, aprovada pelo Congresso Nacional em 1998 preencheu uma lacuna formal de grande abrangência no serviço público. Para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina representou a forma legal de implantar o novo programa de participação comunitária, garantindo aos administradores públicos o amparo legal para a ação (Souza, 2009).

A Lei Federal 9.608 de 16 de fevereiro de 1998, delibera o serviço voluntário da seguinte forma:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou Instituição Privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade. Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições do seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário. (BRASIL, Lei 9.608, 1998)

Lacowics (LACOWICS, 2002, p. 19) comenta que:

(...)A partir desse dispositivo legal, as atividades voluntárias tiveram um novo impulso no País, junto ao Poder Público principalmente, pois abriu portas para todas as pessoas para a prestação, legal, de serviços voluntários. Até então, nenhum órgão público poderia permitir a participação de pessoas da comunidade sem a devida contraprestação de remuneração, isto é, mesmo que o cidadão desejasse prestar serviço voluntário junto ao Poder Público, não havia possibilidade legal

Para que houvesse uma ampliação dos municípios atendidos, havia basicamente duas grandes dificuldades. Primeiro, seria necessário um grande aporte de recursos financeiros, que seriam utilizados na construção dos quartéis, aquisição de variadas viaturas e equipamentos adequados às atividades. Além disso, também seria necessária a ampliação dos quadros de bombeiros militares, que são servidores estaduais (DALOSS, 2013).

A proposta de uma organização mista, cuja implantação se daria com o concurso dos poderes públicos dos diferentes níveis e em que os municípios provesses os recursos para a sua manutenção e crescimento, parece ser o desenho de uma situação futura, onde a integração

entre Poder Público e comunidade tornaria mais ágil a resposta à demanda por segurança contra incêndios ou outros sinistros (LAZZARIS, 1989, p. 62).

A prestação de serviço voluntário no CBMSC foi regulamentada inicialmente através da Portaria nº 395 de 11 de abril de 2003, da na época Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, que continha os seguintes objetivos para a atividade:

Art. 3º - O serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar tem por fim facultar a membros da comunidade a condição de apoiarem diretamente à execução desse serviço público, propiciando dessa forma a formação e manutenção de cultura preventiva e reativa. São objetivos do programa:

- a) disponibilizar cursos a comunidade ampliando o acesso a conhecimentos básicos nas áreas de prevenção de sinistros e defesa civil para ação em casos de emergência, em sinistros de incêndios e acidentes diversos, onde existam vítimas em situação de perigo;
  - b) criar cultura prevencionista nas comunidades, propiciando mais segurança e melhoria na qualidade de vida, e a redução de vulnerabilidades nas comunidades;
  - c) multiplicar na comunidade conhecimentos e cuidados básicos, através de cursos e capacitações, objetivando minimizar os efeitos danosos de primeiros atendimentos realizados por pessoas leigas;
  - d) formar na comunidade força organizada de defesa civil para ação em situações de emergência ou calamidades públicas durante os desastres;
  - e) proporcionar maior inteiração do Corpo de Bombeiros Militar com a comunidade.
- (SANTA CATARINA, 2003)

Ainda segundo Dallossi, 2011, a Constituição do Estado de Santa Catarina definiu as áreas de atuação do CBMSC. Relacionando esta legislação com a Lei Federal nº 9608 de 1998, pode-se concluir que os Bombeiros Comunitários estão amparados legalmente a atuar como auxiliares nas guarnições, nas áreas operacionais do CBMSC.

Junior (2003, p.34) informa que

O modelo proposto foi gradualmente implementado em diversas unidades do CBMSC em todas as regiões do Estado. Os bombeiros comunitários podem apresentar duas características, voluntário na essência, sem receber qualquer tipo de remuneração ou o chamado bombeiro civil profissional (BCP), com a mesma formação, uniforme e denominação do bombeiro comunitário, mas remunerado pelo executivo municipal, podendo ser funcionário de carreira, normalmente agente de defesa civil ou mesmo contratado temporariamente.

O bombeiro comunitário é uma denominação exclusiva do prestador do serviço comunitário, sendo proibido vínculo profissional e remuneração. O prestador de serviço comunitário pode se encontrar em duas situações. Bombeiro Comunitário Ativo, quando está com a atividade em dia e cumprindo seus deveres previstos no regulamento e Bombeiro Comunitário Inativo quando, antes na condição de ativo, deixa de comprimir os deveres previstos em regulamento, podendo ser um afastamento temporário ou definitivo da prestação de serviço comunitário. (CBMSC,2019)

Com alternativa para potencializar as atividades finalísticas do CBMSC em todo Estado, em 2013, o então na época Capitão Renaldo Onofre Laureano Junior, realizou sua monografia do Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase à Atividade de Bombeiro Militar, idealizando uma proposta de indenizar os Bombeiros Comunitários de modo semelhante como é realizado com o serviço de guarda-vidas civis.

De acordo Martins, 2018, o serviço voluntário prestado por guarda-vidas civis surgiu no ano de 1997, sem qualquer tipo de indenização ou remuneração até o advento da lei que regularizou o serviço de GVC no Estado, através da Lei nº 12.470, de 11 de dezembro de 2002.

Autorizado a promover a prestação de serviço voluntário e a contratação de salva-vidas civis, ambas em caráter temporário, para execução da atividade de salvamento marítimo no litoral catarinense, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para o voluntário e, as leis trabalhistas para o contratado.

Após este momento os voluntários passaram a receber uma indenização como forma de compensação pelos trabalhos prestados junto ao CBMSC e esta prática foi responsável pelo crescimento no número de guarda-vidas civis no estado e conseqüente aumento dos balneários guarnecidos em todo litoral catarinense. (LAUREANO JUNIOR, 2013).

Conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, é vedado ao serviço voluntário qualquer forma de remuneração ou vínculo empregatício, porém, a indenização das despesas relacionadas com o desempenho da atividade poderá ser realizada amparado no art. 3º da lei que diz:

O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.  
Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Este dispositivo comportou segurança jurídica para os órgãos públicos consolidando ainda o fato de o trabalho voluntário ser prestado apenas por pessoa física e não gerar vínculo empregatício nem obrigações trabalhistas ou previdenciárias.

Em seu estudo, Laureano Junior, 2013, concluiu após análise da motivação entre os profissionais guarda-vidas civis e bombeiros comunitários que implementação de indenização também para os bombeiros comunitários tende a constituir-se num catalisador capaz de potencializar a atividade finalística do CBMSC, seja pelo incremento no número diário de efetivo disponível por quartel ou mesmo possibilitando a ampliação no número destes.

Da sua criação aos dias de hoje o modelo do projeto Bombeiro Comunitário já está consolidado na política institucional da corporação. De modo a atender com maior eficiência todas as demandas operacionais incumbidas ao CBMSC, no ano de 2017 foi publicada a lei estadual Nº 17.202 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento.

A principal novidade da legislação é a previsão de possível ressarcimento aos bombeiros comunitários, que em seu art. 6º traz a seguinte redação:

Art. 6º Os bombeiros comunitários, havendo prévia disponibilidade financeira e orçamentária, terão direito ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O valor do ressarcimento de que trata o caput deste artigo será fixado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Quando não houver disponibilidade financeira ou orçamentária para repasse do ressarcimento de que trata o caput deste artigo, a OBM deverá informar tal situação formalmente aos bombeiros comunitários a ela vinculados.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo ou quando assim desejar, o bombeiro comunitário poderá prestar serviço voluntário sem ser ressarcido, desde que emita manifestação por escrito anuindo a esta situação, nos termos da regulamentação desta Lei.

Outra grande mudança com a nova legislação, no Art. 7º, foi a previsão de benefícios aos bombeiros comunitários que forem afastados decorrentes de acidentes ou enfermidades desde que ocorram no desenvolvimento de da atividade:

Art. 7º O Estado concederá aos bombeiros comunitários, em função de eventuais afastamentos decorrentes de enfermidade ou acidentes que ocorram no desenvolvimento de suas atividades, na forma do regulamento desta Lei:

I - seguro-saúde, destinado a cobrir despesas hospitalares; e

II - pagamento de auxílio-ressarcimento, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do maior valor do ressarcimento criado pelo art. 6º desta Lei, pelo período que durar o afastamento, o qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias, sendo considerada para esse pagamento a média de 2 (dois) dias para cada semana de afastamento.

§ 1º O Estado também concederá aos bombeiros comunitários:

I - os benefícios de que trata a Lei nº 14.825, de 5 de agosto de 2009;

II - pensão vitalícia em caso de invalidez permanente total ou parcial; e

III - em caso de óbito, pensão aos dependentes, assim considerados pela legislação vigente.

§ 2º O valor de cada benefício de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo corresponderá a 20 (vinte) vezes o maior valor do ressarcimento criado pelo art. 5º desta Lei.

§ 3º A sistemática de apuração e concessão dos direitos assegurados neste artigo seguirá os mesmos atos e as mesmas instruções e diretrizes expedidos pelo CBMSC e/ou pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) no que diz respeito aos guarda-vidas civis abrangidos pela Lei nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006.

A publicação da presente lei foi um marco histórico uma consolidação da importância dos serviços prestados pelos bombeiros comunitários junto ao CBMSC. Embora tenha sido

publicada em 2017, somente em 13 de junho de 2019 foi publicado o decreto N° 145 para regulamentar a lei N° 17202.

Em seu Art. 3º, o presente decreto define com mais detalhamento os requisitos para os candidatos se inscreverem no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário:

Para se inscrever no CFBC do CBMSC o interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

II - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas Justiças Estadual e Federal;

III - apresentar atestado de sanidade mental e de capacidade física; e

IV - apresentar exame toxicológico.

§ 1º O resultado do exame toxicológico de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser negativo quanto a substâncias entorpecentes e similares.

§ 2º Durante o serviço voluntário poderá ser exigido, a qualquer tempo, novo exame toxicológico.

§ 3º Caso o BC se negue a submeter-se a novo exame toxicológico, será dispensado imediatamente do serviço voluntário.

§ 4º Além dos requisitos exigidos nos incisos do caput deste artigo, para dar início à prestação de serviço voluntário o BC deverá:

I - estar legalmente habilitado para o exercício da função;

II - ser aprovado nos exames de habilidades específicas; e

III - apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com firma reconhecida em serventia extrajudicial.

E também de suma importância ressaltar que em seu Art. 7º, fixou os valores para ressarcimento com a seguinte redação:

Ficam fixados para o ressarcimento das despesas de que trata o art. 6º da Lei nº 17.202, de 2017, os seguintes valores:

I - R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o turno de serviço de 4 a 8 horas (inclusive) diárias;

II - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o turno de serviço superior a 8 horas até 16 horas (inclusive) diárias; e

III - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o turno de serviço superior a 16 horas até 24 horas diárias.

§ 1º O ressarcimento será efetuado mediante ordem bancária ou adiantamento.

§ 2º A quantidade diária de ressarcimentos correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas de serviço de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 17.202, de 2017, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do efetivo existente no CBMSC, limitando-se ao emprego diário de 2 (dois) BCs por OBM operacional.

§ 3º Serão definidos por ato do Comandante-Geral do CBMSC o documento por meio do qual será informada ao BC a indisponibilidade financeira ou orçamentária para o repasse do ressarcimento de que trata o caput deste artigo, bem como o documento por meio do qual o BC emitirá manifestação anuindo que prestará o serviço voluntário sem ressarcimento.

Embora o decreto regulamentador tenha sido publicado em junho de 2019, o início dos pagamentos do auxílio-ressarcimento iniciou a contar de 01 de agosto de 2019, conforme Ordem Administrativa N°4 expedida pelo Comandante Geral do CBMSC no dia 30 de julho de 2019.

A referida ordem administrativa, além de citar mais detalhamento quanto aos requisitos de ingresso, possui como principal objetivo regular a execução, por parte das OBM, da padronização dos processos de ressarcimento no serviço comunitário no CBMSC.

Além de atender aos requisitos exigidos para ingressar no CFBC, para dar início à prestação de serviço voluntário o bombeiro comunitário deve:

I – ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão com aproveitamento no CFBC ou Curso Avançado de Atendimentos à Emergência (CAAE) e a aprovação nos exames de habilidades específicas a serem definidos e aplicados pelo CBMSC;

II – apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido na IG 10-03;

III – caso não tenha apresentado exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína, por inexigibilidade à época de seu ingresso no CFBC ou CAAE deve fazê-lo em prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Ordem para permanecer no serviço ativo;

IV – ser cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências do CBMSC (e-193);

V – ser cadastrado com domicílio bancário no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -(SIGEF/SC);

VI – possuir seguro em vigor contratado pelo Estado ou disponibilizado pela OBM/Associação;

VII – possuir conta bancária do tipo “corrente”, de sua titularidade, na instituição oficial (preferencialmente Banco do Brasil), para fins de recebimento da indenização;

VIII – estar previsto no Plano Mensal de Emprego elaborado em conformidade com a disponibilidade e necessidade operacional do quartel escolhido.

Quanto aos modos de prestação de serviço e ressarcimento, os turnos foram padronizados da seguinte forma:

- I. 6 horas – Para turno de serviço de 4 a 8 horas (inclusive);
- II. 12 horas – Para turno de 8 até 16 horas (inclusive);
- III. 24 horas – Para turno de serviço superior a 16 horas até 24 horas (inclusive);

Ainda conforme a Ordem Administrativa N°4/CMDOG/2019 a distribuição dos ressarcimentos deverão ser feitas obedecendo os seguintes critérios:

I. todos os bombeiros comunitários ativos terão oportunidades iguais seguindo uma lista contínua;

II. os Comandantes de OBM devem manter em seus registros a forma com que foi realizada a distribuição dos ressarcimentos para posterior auditoria;

III. a quantidade mínima de horas prestadas em serviço comunitário ressarcido ou não é de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme I

IV. a quantidade máxima de horas prestadas em serviço comunitário ressarcido ou não é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme IG 10-03, podendo o Comandante da OBM autorizar, temporariamente, que esse limite seja estendido até 48 (quarenta e oito) horas semanais, sendo que este caso o Comandante deve adotar medidas para que o quadro de bombeiros comunitários seja recomposto a fim de evitar que essa condição se perpetue.

### 2.3.1 A Responsabilidade Civil Do Estado Nas Ações Dos Bombeiros Comunitários

A responsabilidade civil do Estado, ou da Administração Pública, pode ser compreendida como a obrigação que ele tem de reparar os danos causados a terceiros em face de comportamento imputável aos seus agentes. A carta magna ainda rege a responsabilidade civil do estado em seu artigo 37, parágrafo 6º, com a seguinte redação:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Não obstante o fato de que os bombeiros comunitários se engajem através do voluntariado, danos podem resultar de suas ações. Não sendo servidores públicos estaduais, não possuem o dever de prestar atendimentos em uma situação que seja de competência típica da corporação.

Barcelos(2004, p. 57) discorre que: “O Bombeiro Comunitário, em seu processo de prestação de serviços voluntários, passa por um treinamento, e, após concluí-lo com sucesso, contrata com o Corpo de Bombeiros Militar, passando a atuar na qualidade de voluntário, assinando, inclusive, um termo de adesão, onde, dentre vários aspectos, concorda com as prescrições da Lei no 9.608/98 119 , bem como da Portaria 395/GEREH/DIAP/SSP 120 , de 11 de abril de 2003, que dispõe sobre o Regulamento do Serviço Voluntário.”

Á luz do artigo parágrafo 37, artigo 6º já citado, não pode o Estado eximir-se da responsabilidade pelos danos causados pelos seus permissionários, caso em que se enquadram os Bombeiros Comunitários, na condição de auxiliares do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

O recente Decreto 9.906, de 9 de julho de 2019, registra em seu artigo 20 a seguinte norma:

Art. 20. O princípio da complementaridade pressupõe que a atividade voluntária não substitui o papel do Estado e que órgãos e entidades da administração pública e entidades privadas responsáveis por atividades voluntárias não poderão engajar voluntários em substituição a empregos e cargos formais ou como meio de evitar obrigações para com seus empregados e servidores.

Sendo assim, depreende-se deste regulamento que o papel do Estado não pode ser substituído por seus corpos auxiliares quando se enquadram no conceito de atividade voluntária, não podendo seus voluntários substituir empregos e cargos formais.

Uma pesquisa realizada em 2019 e divulgada no portal oficial da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), pesquisadores da universidade ouviram 1.468 pessoas com idades entre 18 e 60 anos em 14 cidades catarinenses solicitando aos entrevistados uma nota entre 1 (um) e 10 (dez) para a confiança e importância do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina. A média da pesquisa registrou 9,4 em confiança e 9,7 em importância.

Diante da importância e confiabilidade esperada pela população que esta amostra representa, fica evidente a responsabilidade que a Corporação tem de oferecer serviços com qualidade ao nível desta instituição. Assim, é possível identificar a necessidade de melhor avaliar as condições físicas dos bombeiros comunitários, tendo em vista a prestação de um serviço compatível com a confiança.

O fardamento dos bombeiros comunitários é diferente do fardamento dos bombeiros militares porém eles atendem às ocorrências ocupando as mesmas viaturas, sendo difícil ao cidadão diferenciá-los em serviço. Por servirem de forma coordenada é fundamental a boa condição física, para equalizar os esforços na proteção da sociedade.

## 2.4 DO REGULAMENTO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

A atuação dos bombeiros comunitários era regulada pela Portaria nº 0395/GEREH/DIAP/SSP de 11 de abril de 2013, com a finalidade de propiciar à comunidade a condição de apoiar o serviço público de bombeiro, oportunizando a formação da cultura preventiva e reativa (BORGES, 2014).

Conforme atividade de bombeiro comunitário foi se expandindo no Estado, houve a necessidade de atualização e reestruturação da Portaria nº 0395/GEREH/DIAP/SSP (DALOSSI, 2011).

Depois de cinco edições de adequações no regulamento, hoje, o serviço comunitário é regulado pela Instrução Geral nº 10-03-CBMSC, atualizado em 15 de agosto de 2019, cuja finalidade encontra-se em seu primeiro artigo que diz:

Art. 1º A presente instrução geral, com abrangência no território catarinense, estabelece as regras que operacionalizam o serviço comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), em consonância com o disposto na Lei federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei estadual nº 17.202, de 19 de julho de 2017, definindo a relação formal do voluntário com a Corporação e determina outros aspectos complementares:

- I - cursos de capacitação à comunidade;
- II - normas de ingresso no serviço comunitário;
- III - controle do serviço comunitário;
- IV - vagas de bombeiros comunitários (BC) em cada Organização Bombeiro Militar (OBM);

- V - uniforme, direitos e deveres dos BC;
- VI - promoção e reconhecimento dos BC;
- VII - atividades e exercício de funções;
- VIII - do servidor público ou privado em exercício profissional na OBM.

Conforme o presente regulamento, é importante destacar que os bombeiros comunitários possuem os seguintes direitos e garantias:

Art. 20. São direitos do BC:

- I - atuar nas equipes de socorro à comunidade, em apoio aos bombeiros militares na realização dos atendimentos emergenciais, auxílios e de prevenção de eventos;
- II - utilizar o título, uniforme padrão e distintivos de identificação do seu nível no uniforme;
- III - passar à condição de BC inativo, quando desejar deixar o serviço ativo;
- IV - retornar à situação de ativo, de acordo com as normas desta instrução;
- V - ser promovido sempre que cumprir os requisitos regulamentares;
- VI - receber uniforme para atuar como BC;
- VII - participar uniformizado de desfiles cívicos nos quais o CBMSC esteja participando;
- VIII - participar das confraternizações, eventos e competições promovidas pela Corporação ou em que esta faça parte;
- IX - ter registrado seu histórico de capacitação e trabalho comunitário, podendo obter cópia do mesmo;
- X - participar das escalas de serviço comunitário, mensalmente, no período mínimo estipulado, em datas previamente programadas de acordo com sua disponibilidade;
- XI - realizar os treinamentos e capacitações planejadas e direcionadas ao aperfeiçoamento dos bombeiros comunitários sob supervisão da coordenação do serviço comunitário da OBM;
- XII - receber homenagem fúnebre em caso de falecimento;
- XIII - direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Quanto a ética dos bombeiros comunitários, o regulamento apresenta em seu Art. 21 as seguintes responsabilidades:

Art. 21. São demonstrações de ética, obrigatórias ao BC:

- I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;
- II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;
- III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação;
- IV - exercer com dedicação as funções que lhe forem confiadas;
- V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar;
- VI - ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal;
- VII - zelar pelo bom nome do CBMSC;
- VIII - cumprir seus deveres de cidadão;
- IX - abster-se de utilizar do serviço comunitário para obter facilidades ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- X - cumprir os regulamentos da atividade de BC.

O regulamento, no que tange a parte jurídica, ratifica que a relação formal entre o prestador do serviço comunitário e o Corpo de Bombeiros Militar é de voluntariado, de acordo com a Lei federal nº 9.608/98 e a Lei estadual nº 17.202/17, sem remuneração e vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, independentemente do período e duração do serviço comunitário prestado (CBMSC, 2019).

A Lei federal nº 9.608/98 prevê a celebração de um termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, de modo a formalizar o caráter voluntário da atividade e a não existência de vínculo empregatício.

(...) Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício (BRASIL, 1998).

Quanto a definição de quais atividades serão exercidas pelos Bombeiros Comunitários, a IG-10-03-CBMSC, em seu art 42 traz a seguinte proposição:

Art. 42. Na execução de atividades emergenciais, para proteção de sua integridade física e da exposição direta a riscos de competência dos bombeiros militares, o BC somente poderá atuar em apoio aos bombeiros profissionais, que possuem a missão constitucional e responsabilidade legal para a função.

Parágrafo Único. Os serviços comunitários que o BC pode e deve desenvolver, e que estarão especificados no termo de adesão, são os seguintes:

- I - operação e condução de viaturas;
- II - execução de atividades de defesa civil;
- III - apoio nas atividades de prevenção e combate a incêndios;
- IV - auxílio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas;
- V - auxílio no atendimento pré-hospitalar;
- VI - auxílio nas atividades de resgate veicular;
- VII - apoio na central de operações (telefonia e radiocomunicação);
- VIII - auxílio em outras atividades operacionais emergenciais e atendimentos diversos;
- IX - auxílio nas prevenções em eventos públicos;
- X - execução do preparo das refeições da equipe de prontidão;
- XI - auxílio na realização de manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizados na atividade de prontidão, bem como das instalações físicas;
- XII - participação em cursos e treinamentos operacionais;
- XIII - participação em solenidades ou eventos diversos organizados pela OBM; e
- XIV - apoio como instrutor e/ou monitor nos programas afins ao programa bombeiro comunitário.

## 2.5 DA FORMAÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O processo de formação dos Bombeiros Comunitários é regulamentado a nível estadual pela IG 10-03-BM: Instrução Geral Do Serviço Comunitário no CBMSC. Após diversas atualizações para que chegasse no modelo atual, hoje o processo para o ingresso no serviço comunitário é dividido em duas fases.

A primeira fase é o Curso Básico de Atendimento a Emergência (CBAE), que possui 40 horas aulas, se destina à formação do agente comunitário de proteção civil e brigadista voluntário, capacitando-o a auxiliar a comunidade em casos de emergências.

Para Dallossi(2011), essa etapa será destinada à capacitação da comunidade que não necessariamente pretende atuar como um Bombeiro Comunitário. Trata-se de um curso com disciplinas mais teóricas que possibilitam a disseminação de conhecimentos relacionados a diversas situações de emergências presentes na sociedade, instruindo seus participantes em como agir ao presenciar essas emergências até a chegada de um socorro especializado.

O programa de matérias do CBAE é subdividido em 4 módulos, distribuídos as 40 horas/aulas da seguinte forma:

- Noções de primeiros socorros – 16 horas/aula
- Noções de Extinção de Incêndios – 12 horas/aula
- Sistemas preventivos contra incêndios – 4 horas/Aula
- Noções de percepção e gestão de riscos e atuação inicial em acidentes – 8 horas/aula

A segunda fase é o Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) que possui 104 horas/aula e 240 horas de estágio operacional e após sua conclusão os participantes serão habilitados a atuar como Bombeiros Comunitários junto ao CBMSC e também credenciados como Brigadista Particular, atendendo as exigências da Instrução Normativa nº 28, da Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI).

Para matrícula no CFBC, destaca-se que o regulamento prevê que os interessados devam possuir os seguintes requisitos:

- I - ter sido aprovado no CBAE, devendo ter concluído esse curso há menos de três anos, ou, após esse período, ter sido submetido à avaliação de certificação e obtido aproveitamento igual ou superior a 70%;
- II - ter conceito favorável da coordenação do serviço comunitário da OBM;
- III - estar classificado no número de vagas oferecido para o Curso;
- IV - não ter realizado esse mesmo curso em alguma OBM do CBMSC;
- V - não ter abandonado curso anterior sem motivo justificado ou ter sido excluído;
- VI - assinar termo de responsabilidade, conforme modelo constante no anexo A desta instrução;
- VII - ter no mínimo 18 (dezoito) anos quando do início do estágio operacional;

VIII - outros critérios definidos em edital.

Diferentemente da primeira fase, as disciplinas do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários são ministradas com mais ênfase em práticas do que parte teórica.

O programa de matérias do CFBC é subdividido em 6 módulos, distribuindo as cargas horárias da seguinte forma:

- Atendimento pré-hospitalar - 32 horas/aula
- Extinção de incêndios 32 - horas/aula
- Prevenção e sistemas preventivos 12 - horas/aula
- Brigada de incêndio 16 - horas/aula
- Instrução geral para candidato a Bombeiro Comunitário - 12 horas/aula
- Estágio operacional - 240 horas/aula

Após conclusões, com devida aprovação, em ambos os cursos, o cidadão poderá ingressar como Bombeiro Comunitário na OBM em que realizou sua formação desde que atenda ainda os pré-requisitos estabelecidos no Art. 11 do regulamento.

- I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e estar em dia com suas obrigações legais e serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- II - assinar o termo de adesão ao serviço comunitário (anexo B);
- III - assinar declaração e autorização conforme modelo padronizado (anexo C);
- IV - estar classificado no número de vagas disponível na OBM, conforme art. 19 desta instrução geral;
- V - gozar de bom conceito e irrepreensível conduta perante à comunidade;
- VI - ter sido aprovado no CFBC, promovido pela OBM onde pretende ingressar;
- VII - ter sido considerado apto para prestação do serviço comunitário;
- VIII - estar em dia com seus deveres eleitorais; e
- IX - cópia de carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência.

No presente capítulo, observamos o histórico da implementação do programa bombeiro comunitário como política institucional de incentivo ao voluntariado junto à corporação. Já também foi abordado os aspectos legais relacionados a atividade, bem como foi trazido da atual instrução geral do serviço comunitário no CBMSC, os direitos, a ética, as atividades que serão desempenhadas, dos requisitos para ingresso e todo processo de formação que habilitará o cidadão interessado em um Bombeiro Comunitário.

No que tange na condição física do Bombeiro Comunitário para o cumprimento de suas atividades, tanto dos aspectos legais quanto na regulamentação da atividade, observa-se uma certa superficialidade em relação a importância da aptidão física que o exercício das atividades exigem.

Para o Curso de Formação de Bombeiro Comunitário o regulamento define que cabe ao aluno do CFBC, antes de iniciar qualquer atividade prática que exija esforço físico passar por inspeção de saúde e apresentar um atestado de capacidade física.

Entende-se que a apresentação de um atestado de capacidade física pode representar que o candidato possui um quadro de saúde favorável a práticas de exercícios físicos, mas difere do conceito de aptidão física, onde mensuraria se os candidatos teriam os requisitos mínimos para sustentar as disciplinas práticas do curso de formação bem como o desempenho das atividades após formados.

Verifica-se que em ambos os cursos, CBAE e CFBC, não há previsão na grade curricular uma disciplina específica voltada para o condicionamento físico dos candidatos nem tampouco é previsto um teste de aptidão física para ingresso na formação que pudesse selecionar e verificar os candidatos com uma aptidão mínima necessária.

Quanto à aplicação de um teste de aptidão física para Bombeiros Comunitários, a Instrução Geral do Serviço comunitário prevê seu art. 64 a seguinte consideração:

A critério da coordenação das atividades de ensino destinadas à formação (CFBC) ou capacitação do bombeiro comunitário já formado, poderá ser aplicado teste de aptidão física (TAF) aos candidatos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino do CBMSC (DE), os quais devem estar especificados em edital, cabendo à OBM garantir que um auto socorro de urgência (ASU) esteja em prontidão no horário e nas imediações do local escolhido para realização do teste.

Pode-se observar que o atual regulamento deixa facultativo das coordenações das atividades de ensino de cada OBM a aplicabilidade de um TAF com os parâmetros estabelecidos pela Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino do CBMSC, documento esse que ainda não foi elaborado e regulamentado pela corporação.

### **3 . VERIFICAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA APLICADOS NOS CFBC DE 2019**

No capítulo anterior foi verificado que o CBMSC carece de uma verificação da aptidão física dos bombeiros comunitários, deixando facultado as unidades locais a aplicabilidade de um TAF ainda não regulamentado.

Tendo em vista a importância da aptidão física para as atividades bombeirais, esse estudo verificou em Editais do CFBC 2019, que diversas OBMs por iniciativa própria utilizaram diferentes tipos de TAF para critérios de seleção dos candidatos, mesmo sem a devida

regulamentação e aprovação pela Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino, conforme orientado em regulamento.

Na coleta de informações dos editais do CFBC 2019, foi verificado junto à coordenadoria de bombeiros comunitários e diretoria de ensino que inexistem um controle de armazenamento padrão dos editais enviados pelas OBMs, sendo assim, os dados abaixo analisados são dos editais publicados no link “Cursos ao Cidadão” no portal oficial do CBMSC, acessados no dia 20 de novembro de 2019.

**Quadro 1 - Comparação dos critérios de seleção e TAF aplicados nos CFBC de 2019**

<b>Edital Nr</b>	<b>Município</b>	<b>Critério de Seleção</b>	<b>TAF Aplicado</b>	<b>Parâmetro</b>
500-2019	Anchieta	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
503-2019	Balneário Camboriú	TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa</p> <p>Teste de Força Abdominal</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo</p> <p>Teste de Força Abdominal</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
005-2019	Imaruí	TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa</p> <p>Teste de Força Abdominal</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo</p> <p>Teste de Força Abdominal</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
478-2019	Barra Velha	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-
461-2019	Brusque	Classificação no CBAE E TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Apoio – 18 repetições</p> <p>Abdominal remador – 25 repetições em 1 min</p> <p>Corrida de 1600 em até 9 minutos</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Apoio – 12 repetições</p> <p>Abdominal remador – 22 repetições em 1 min</p> <p>Corrida de 1600 em até 10 minutos</p>	Definido pela Coordenação local.
505-2019	Camboriú	TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa</p> <p>Teste de Força Abdominal</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros</p> <p>Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo</p> <p>Teste de Força Abdominal</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
454-2019	Curitibanos	Classificação no CBAE	-	-
509-2019	Faxinal dos Guedes	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-

Edital Nr	Município	Critério de Seleção	TAF Aplicado	Parâmetro
453-2019	Florianópolis	Avaliação Objetiva (Prova) e TAF	<p><b>MASCULINO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal  40 anos optar entre barra e apoio</p> <p><b>FEMININO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal  40 anos optar em fazer com 6 apoios</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
455-2019	Fraiburgo	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-
479-2019	Garuva	Entrevista	TAF Não aplicado	-
480-2019	Itajaí	Entrevista	TAF Não aplicado	-
506-2019	Itapema	TAF	<p><b>MASCULINO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal</p> <p><b>FEMININO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
481-2019	Itapoá	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-
463-2019	Lages	Avaliação Objetiva (Prova) e TAF	<p><b>MASCULINO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal  Prova de Velocidade de 50 metros</p> <p><b>FEMININO</b>  Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal Remador  Prova de Velocidade de 50 metros</p>	Definido pela Coordenação local com índices mínimos por idade. Até 19 anos 20 a 29 anos 30 a 49 anos 50 anos
501-2019	Maravilha	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
457-2019	Monte Carlo	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
483-2019	Navegantes	Entrevista	TAF Não aplicado	-
498-2019	Palhoça	Avaliação teórica Classificação cabe TAF	<p><b>MASCULINO</b>  Apoio – 23 repetições  Abdominal remador – 25 repetições em 1 min  Corrida de 1600 em até 9 minutos</p> <p><b>FEMININO</b>  Apoio – 18 repetições  Abdominal remador – 22 repetições em 1 min  Corrida de 1600 em até 10 min</p>	Definido pela Coordenação local
510-2019	Ponte Serrada	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
458-2019	Rio das Antas	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
459 -2019	Santa Cecília	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-

Edital Nr	Município	Critério de Seleção	TAF Aplicado	Parâmetro
476-2019	São Francisco do Sul	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-
465-2019	São Joaquim	Avaliação Objetiva (Prova) e TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal  Prova de Velocidade de 50 metros</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal Remador  Prova de Velocidade de 50 metros</p>	Definido pela Coordenação local com índices mínimos por idade. Até 19 anos 20 a 29 anos 30 a 49 anos 50 anos
446-2019	São Lourenço do Oeste	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
475-2019	Seara	Classificação no CBAE	TAF Não aplicado	-
462-2019	Sombrio	Média entre classificação CBAE e TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal  40 anos optar entre barra e apoio</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal  40 anos optar em fazer com 6 apoios</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
488-2019	Tubarão	TAF	<p><b>MASCULINO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa  Teste de Força Abdominal</p> <p><b>FEMININO</b></p> <p>Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros  Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo  Teste de Força Abdominal</p>	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A
466-2019	Urubici	Ordem de inscrição	TAF Não aplicado	-
460-2019	Videira	Conceito	TAF Não aplicado	-

Fonte: Editais do CFBC realizado em 2019, adaptado pelo autor.

De acordo o Plano Geral de Ensino 2019, publicado em 17 de janeiro do mesmo ano, do CBMSC, estava previsto a realização de 61 Cursos de Formação de Bombeiros Comunitários em todo Estado e segundo dados da Diretoria de Ensino, ao todo, foram realizados 42 cursos.

Conforme dados apresentados na tabela acima, foram analisados ao todo 30 editais de CFBC realizados em 2019, onde com base nas informações alimentadas é possível verificar uma considerável discrepância no que tange critérios de seleção, testes de aptidão física e parâmetros aplicados aos candidatos interessados em ingressar no CFBC.

O regulamento do serviço comunitário, como abordado no capítulo anterior, estabelece os requisitos mínimos para ingresso no CFBC mas não define qual o critério de seleção que as unidades utilizarão para selecionar os candidatos. Embora o regulamento deixe facultado a aplicação do TAF na formação do CFBC e que se o critério observado for o TAF o § 1º do Art. 64 orienta que deve fazer previsão de reserva de pelo menos 5% das vagas disponíveis no curso para inclusão de aluno que formalizar à coordenação do serviço comunitário uma auto declaração de incapacidade física para realização das atividades propostas no referido teste.

Quanto ao critério de seleção, é possível verificar que dos 30 editais analisados existem 8 diferentes critérios de seleção definidos pelas coordenações dos cursos locais. Abaixo segue a tabela onde apresenta por ordem decrescente quais foram os critérios de seleção encontrados nos editais:

Em relação aos testes de aptidão física, é possível observar que dos 30 editais analisados, 11 OBMs aplicaram TAF e que dos 8 tipos de critério de seleção, 4 apresentam o TAF como requisito.

Quadro 2 – Comparativo dos critérios de seleção para o CFBC

<b>Critério de Seleção</b>	<b>Total</b>
Ordem de inscrição	8
Classificação no CBAE	7
Teste de Aptidão Física	5
Entrevista	3
Avaliação objetiva (prova); Teste de Aptidão Física	3
Classificação no CBAE; Teste de Aptidão Física	2
Avaliação teórica; Classificação CBAE; Teste de Aptidão Física	1
Conceito obtido no CBAE	1

Fonte: Elaborada pelo autor.

Também é possível constatar que das 11 OBM que aplicaram TAF ocorre 5 diferentes tipos de testes e parâmetros submetidos aos candidatos. Abaixo segue a relação em ordem decrescente dos tipos de TAF e parâmetros implementados pelas coordenações locais.

Quadro 3– DIFERENTES TAF APLICADOS NOS EDITAIS CFBC 2019

<b>TESTES</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Total</b>
<b>MASCULINO</b> Apoio – 23 repetições Abdominal remador – 25 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 9 minutos <b>FEMININO</b> Apoio – 18 repetições Abdominal remador – 22 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 10 min	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A	5
<b>MASCULINO</b> Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa Teste de Força Abdominal <b>FEMININO</b> Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo Teste de Força Abdominal 40 anos optar em fazer com 6 apoios	TAF ABSOLUTO Portaria nº461, de 17 de dezembro de 2014 ANEXO A	2
<b>MASCULINO</b> Apoio – 23 repetições Abdominal remador – 25 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 9 minutos <b>FEMININO</b> Apoio – 18 repetições Abdominal remador – 22 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 10 min	Coordenação local	1
<b>MASCULINO</b> Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros Teste de flexão de cotovelo dinâmico na barra fixa Teste de Força Abdominal Prova de Velocidade de 50 metros <b>FEMININO</b> Teste de resistência aeróbia de 2.400 metros Teste de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo Teste de Força Abdominal Remador Prova de Velocidade de 50 metros	Coordenação Local	2
<b>MASCULINO</b> Apoio – 18 repetições Abdominal remador – 25 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 9 minutos <b>FEMININO</b> Apoio – 12 repetições Abdominal remador – 22 repetições em 1 min Corrida de 1600 em até 10 minutos	Coordenação Local	1

Fonte: Elaborada pelo autor.

Tanto curso de Formação De Bombeiros Comunitários quanto as atividades que serão desenvolvidas após ingresso no serviço voluntariado da Corporação, em tese, serão os mesmos em todas as unidades do Estado. O regulamento permite que um Bombeiro Comunitário formado em uma OBM possa, desde que tenha parecer favorável da coordenação, ser lotado em qualquer OBM do Estado.

Por fim, com base nas informações relacionadas dos editais do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários de 2019, conclui-se que a padronização, tanto do critério de seleção quanto padronização de testes e parâmetros para aplicabilidade de um teste de aptidão física na formação de Bombeiros Comunitários é uma demanda de suma importância para o CBMSC, pois além da formação e atividades desenvolvidas, o Decreto Estadual nº 145, de 13 de junho de 2019, que regulamenta a Lei estadual nº 17.202, de 2017 fixa os mesmos valores do auxílio ressarcimento das despesas aos Bombeiros Comunitários do Estado.

#### 4. PERFIL DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO NO CBMSC

A Instrução Geral do Serviço Comunitário do CBMSC prevê que a Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC e o comando de BBM manterão registro de controle dos bombeiros comunitários ativos e inativos em cada OBM.

Quanto ao quantitativo de Bombeiros Comunitários ativos na instituição, a referida Instrução Geral, em seu Art.19, limita de acordo ao nível da OBM com a seguinte redação:

Art. 19. Para fins de manter o equilíbrio administrativo, técnico e financeiro, fica estabelecido que cada OBM poderá manter na situação de ativos um número limitado de bombeiros comunitários, que permita cumprir os objetivos estabelecidos do serviço comunitário no CBMSC.

§ 1º A quantidade de vagas, de acordo com o nível de cada OBM, fica estabelecida da seguinte forma:

I - BBM: 200 (duzentas) vagas;

II - CBM: 150 (cento e cinquenta) vagas;

II - PBM: 100 (cem) vagas;

IV - GBM: 80 (oitenta) vagas

De acordo a relação de Bombeiros Comunitários Ativos assegurados de setembro de 2019, disponibilizada pela Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC, a instituição possui 3.171 Bombeiros Comunitários Ativos, distribuídos nos 14º Batalhões, conforme relação abaixo:

Quadro 4– Distribuição dos Bombeiros Comunitários por Batalhão.

BATALHÃO	MUNICÍPIO SEDE	TOTAL DE BC ATIVO
1º BBM	Florianópolis	109
2º BBM	Curitibanos	199
3º BBM	Blumenau	142
4º BBM	Criciúma	323
5º BBM	Lages	309
6º BBM	Chapecó	204
7º BMM	Itajaí	218
8º BBM	Tubarão	341
9º BBM	Canoinhas	228
10º BBM	São José	167
11º BBM	Joaçaba	118
12º BBM	São Miguel do Oeste	367
13º BBM	Balneário Camboriú	262
14º BBM	Xanxerê	184

Fonte: Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC

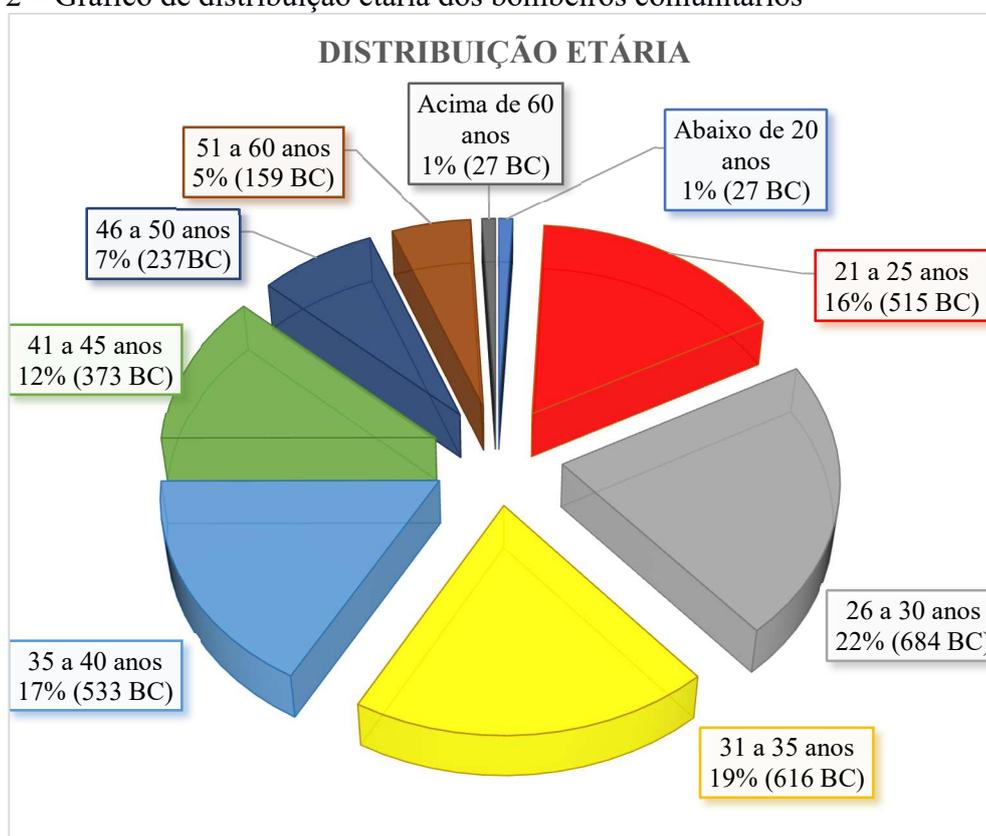
Com base na referida relação de Bombeiros Comunitários ativos de setembro de 2019 é possível traçar o perfil dos Bombeiros Comunitários ativos nos parâmetros abaixo:

#### 4.1 DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA

Para inclusão do efetivo orgânico do CBMSC, um dos requisitos, tanto para o concurso de formação de soldados quanto para o Curso de Formação de oficiais é não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição do concurso público. Já a idade máxima que o militar poderá atuar na ativa é regulamentada pelo Art. 105 da Lei 6128, Estatuto dos Militares de SC, onde informa que a transferência ex officio para a reserva remunerada verificar-se-á sempre que o policial-militar atingir as seguintes idades limites: 59 anos para Coronel, 57 anos para Tenente Coronel e Major, 55 anos para Capitão e Tenentes e 60 anos para as graduações das praças.

Para o processo de formação do Bombeiro Comunitário, o regulamento prevê apenas idade mínima de 16 anos para realização do CBAE e 18 anos para realização do CFBC e não delimita uma idade máxima tanto para ingresso quanto para atuação desse Bombeiro Comunitário. Abaixo será demonstrado o gráfico etário dos Bombeiros Comunitários ativos:

Figura 2 – Gráfico de distribuição etária dos bombeiros comunitários



Fonte: Elaborado pelo autor.

## 4.2 DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

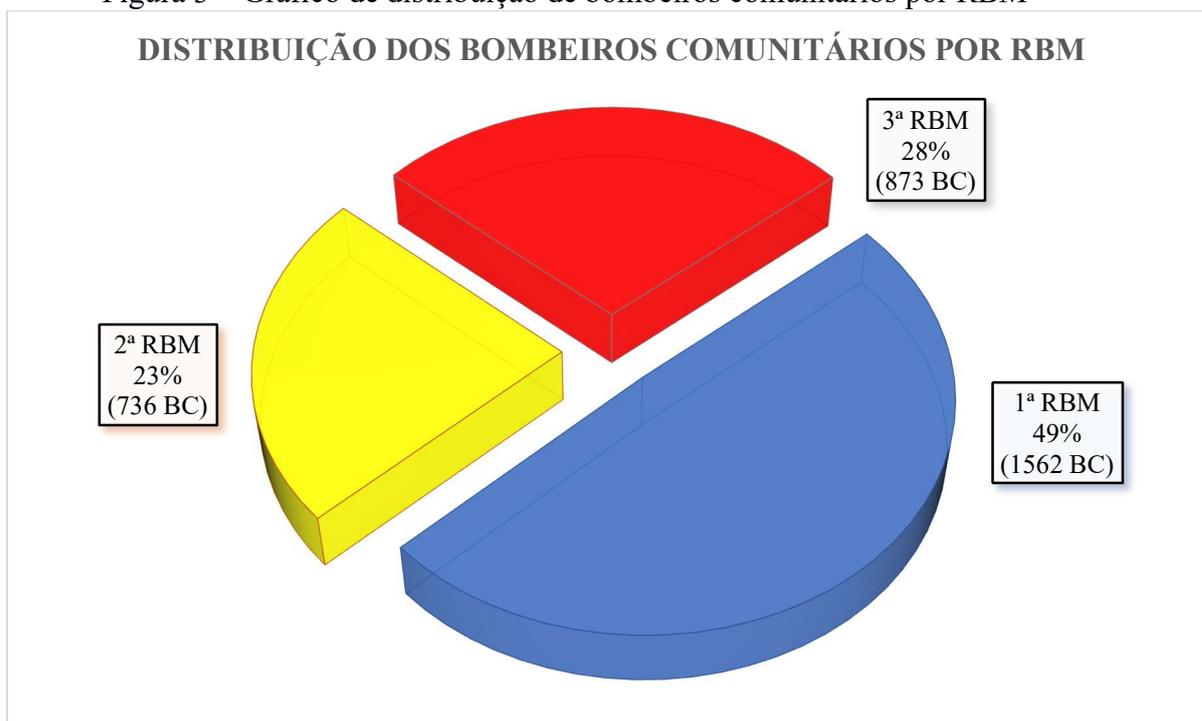
Conforme organograma institucional, o CBMSC adota modelo Militar de administração centralizada no Subcomando-Geral, a quem subordinam-se, em ordem hierárquica as Regiões, Batalhões, Companhias, Pelotões e Grupos Bombeiro Militar.

Hoje existem 3 Regiões Bombeiros Militar (RBM), divididas geograficamente no território catarinense, que contemplam as seguinte cidades sedes de Batalhão:

- 1ª RBM: Florianópolis, Blumenau, Criciúma, Itajaí, Tubarão, São José e Balneário Camboriú
- 2ª RBM: Curitibanos, Lages e Canoinhas
- 3ª RBM: Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste e Xanxerê

Abaixo será demonstrado o gráfico de distribuição dos dos Bombeiros Comunitários ativos por RBM:

Figura 3 – Gráfico de distribuição de bombeiros comunitários por RBM



Fonte: Elaborado pelo autor:

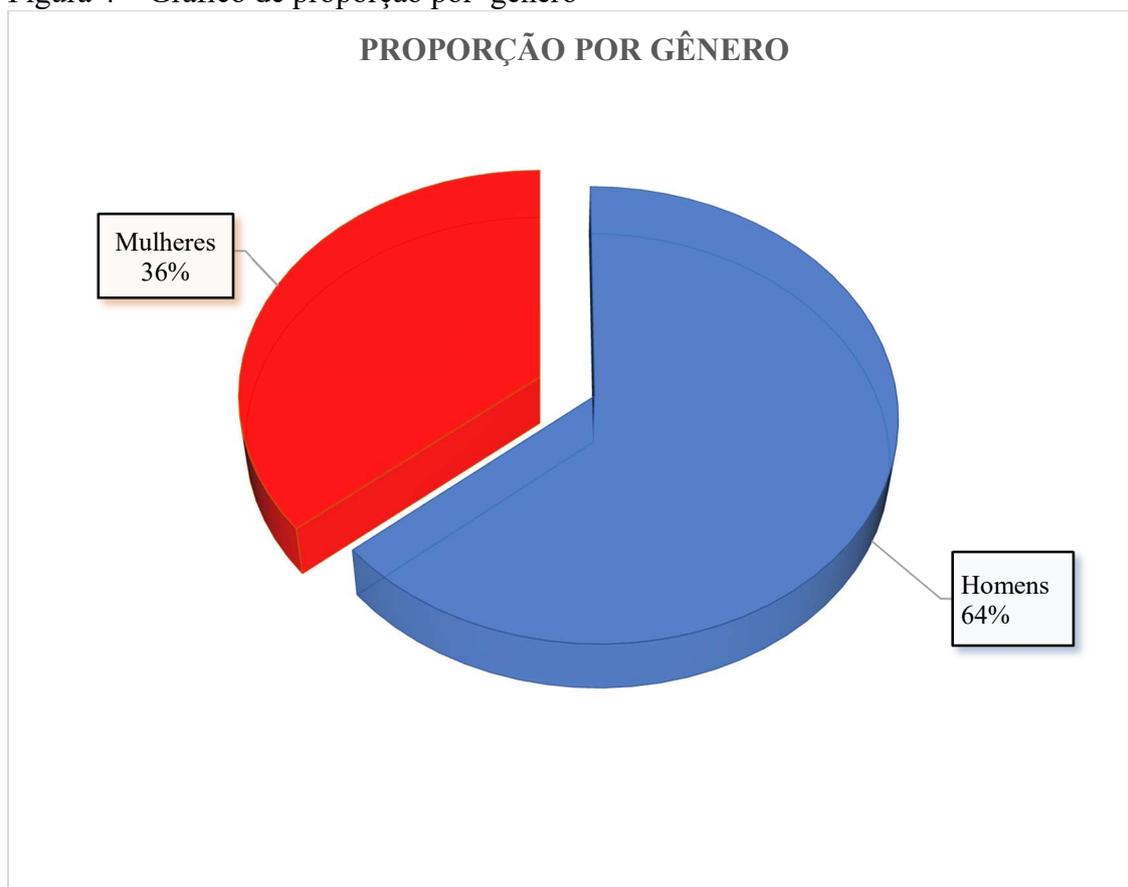
### 4.3 PROPORÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS POR GÊNERO

De igual modo a idade, existe também requisitos específicos para ingresso na corporação em relação ao sexo dos candidatos. Hoje a proporção de ingresso para candidatos do sexo masculino e feminino é regulamentada pela Lei Complementar Nº 704, de 19 de setembro de 2017 que altera os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 587, de 2013, para estabelecer percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas previstas nos editais, para o sexo feminino, em concursos e no ingresso no estado efetivo das instituições militares do Estado de Santa Catarina.

Para ingresso na formação do Bombeiro Comunitário não há delimitação de vagas quanto ao sexo dos interessados.

Abaixo será demonstrado o gráfico com a proporção de bombeiros comunitários ativos do sexo masculino e feminino.

Figura 4 – Gráfico de proporção por gênero



Fonte: Elaborado pelo autor.

## 5. A IMPORTÂNCIA DA APLICABILIDADE DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

### 5.1 APTIDÃO FÍSICA E SAÚDE

A aptidão física pode ser conceituada como um estado de desenvolvimento do corpo, onde esta condição permite a realização com eficiência de um determinado trabalho físico com o mínimo de desgaste possível.

Segundo Corradini (2009 *apud* Graff 2006, p.34), é comum se encontrar dois enfoques quando se fala em aptidão física: uma é a aptidão física relacionada à saúde, que inclui elementos fundamentais para a vida ativa com menos riscos de doenças hipocinéticas, e a outra seria a aptidão física motora ou atlética, que deve incluir, além dos fatores de aptidão física relacionada à saúde, os fatores de performance do grupo de interesse.

A necessidade de ter hábitos saudáveis de vida tem sido divulgada na sociedade como forma de combater os danos causados à saúde pela forma de vida urbana atual. As pessoas estão com mais motivação para a prática de atividades físicas, a qual pode ser observada na procura e frequência aumentadas a praças de esporte, lugares públicos destinados à prática de exercício físico, clubes esportivos e academias (Sousa, 2014).

A prática de exercícios físicos produz estímulos e relaxamento psíquico, melhorando o humor, a autoestima e a capacidade de trabalho, bem como alivia a ansiedade e a tensão por algumas horas. Neste sentido, facilita a execução de tarefas diárias, beneficia o sistema imunológico, melhora o relacionamento interpessoal e o controle da massa corporal (BOLDORI, 2002).

Para Lisbôa, 2011, A relação entre os níveis de atividade física, aptidão física e saúde é complexa, a prática de atividade física habitual pode influenciar a aptidão que, da mesma forma, pode influenciar o nível de atividade física habitual e ara que a atividade física interfira positivamente na saúde individual, é necessário que integre os hábitos de vida, que seja praticada regularmente, independentemente de sexo e idade, de acordo com o interesse e adaptada às necessidades pessoais.

De acordo Graff, 2009, além da atividade física, uma alimentação balanceada, o controle da massa corporal, o descanso adequado, a recreação, a postura correta, a higiene mental, as rotineiras visitas aos médicos, proporcionam modificações benéficas e comprovadamente diminuem o número de óbitos, garantindo, assim, às pessoas, uma vida saudável mais prolongada.

O autor ainda complementa que

.... a prática da atividade física influencia nos índices de aptidão física, os quais, por sua vez, interferem nos níveis de prática daquela. Portanto, um indivíduo, ao se envolver em programas regulares de atividade física, tende a apresentar melhores índices de aptidão física e, com o aumento nos índices desta, provavelmente tornar-se-á mais ativo. Os índices de aptidão física estão relacionados ao estado de saúde de uma maneira recíproca. Dessa forma, o estado geral de saúde de uma pessoa, está relacionado diretamente aos índices de aptidão física (Graff, 2009, Guedes & Guedes 1995).

O Manual de Condicionamento Físico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2006 apud Corradini 2009) lista os benefícios advindos da prática regular de atividades físicas, de acordo com a seguinte divisão:

Quadro 5 – Benefícios da atividade física

<b>Benefícios Físicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle do peso corporal, substituindo a massa gorda (gordura) por massa magra (músculos);</li> <li>- Diminuição da concentração de gordura no sangue, diminuindo o risco da incidência de infarto do miocárdio e doenças correlatas;</li> <li>- Incremento da resistência física;</li> <li>- Combate à osteoporose (enfraquecimento ósseo em razão do envelhecimento);</li> <li>- Aumenta força muscular e flexibilidade;</li> <li>- Intolerância à glicose (controle da diabete);</li> <li>- Diminuição da incidência de doenças degenerativas, etc.</li> </ul>
<b>Benefícios Psicossociais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diminuição do estresse psíquico;</li> <li>- Aumento da tolerância ao estresse;</li> <li>- Aumento do bem-estar;</li> <li>- Favorece a auto-imagem;</li> <li>- Possibilita maior integração social, etc.</li> </ul>
<b>Benefícios Profissionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diminui os custos médicos;</li> <li>- Diminui índices de ausências ao serviço;</li> <li>- Aumento de produtividade.</li> </ul>

Manual de Condicionamento Físico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2006 apud Corradini 2009) adaptado pelo autor.

## 5.2 APTIDÃO FÍSICA PARA ATIVIDADE DE BOMBEIRO

Segundo Corradini (2009) faz parte do serviço operacional da atividade bombeiro militar, o atendimento de ocorrências que exigem bastante da capacidade física deste profissional. Lisbôa, 2011, complementa que atividade ocupacional que o Bombeiro exerce possui uma carga de trabalho pesada, na maioria das vezes estafante. Fato este que pressupõe uma boa aptidão física geral e uma rotina de exercícios para que o Bombeiro esteja sempre apto para o pronto atendimento das ocorrências, que podem possuir diversas características.

A preparação física é um dos pilares da atividade operacional do Bombeiro Militar, pois é através da condição física, promovida pelos exercícios, é que constantemente se irá buscar o condicionamento necessário para se obter um desempenho esperado no atendimento de uma ocorrência e nas atividades de Bombeiros, o treinamento físico reside na necessidade de o profissional estar preparado, ao longo da carreira, respeitando-se os limites de idade e sexo, para desempenhar sua missão (LESSA, 2009).

Para o efetivo orgânico do CBMSC, durante o curso de formação, é previsto na grade curricular a disciplina de Educação Física Militar cujo o objetivo da disciplina ministrada em é o treinamento físico, com destaque para as atividades que irão desempenhar nos módulos subsequentes, tais como, resgate veicular, combate a incêndio, salvamento aquático, salvamento e atendimento pré-hospitalar(LESSA,2009).

Segundo GRAFF (2009 apud SILVA 2001, p. 80-81), foram divididas atividades de bombeiros em 7 grandes grupos diferentes buscando identificar as características físicas necessárias que o bombeiro deve possuir, para que este possa desenvolver o trabalho com eficiência e segurança em cada área de atuação:

Quadro 6 – As atividades de Bombeiro e as qualidades físicas necessárias para seu desenvolvimento

GRUPOS	QUALIDADES FÍSICAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Combate a incêndio</li> <li>• Atendimento pré-hospitalar</li> <li>• Resgate Veicular</li> <li>• Salvamento em Altura</li> <li>• Mergulho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Força dinâmica de membros inferiores</li> <li>• Força estática de membros superiores</li> <li>• Resistência muscular localizada</li> <li>• Resistência anaeróbica</li> <li>• Resistência aeróbica</li> <li>• Coordenação</li> <li>• Equilíbrio</li> <li>• Agilidade</li> <li>• Flexibilidade</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Salvamento Aquático</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Força dinâmica de membros inferiores</li> <li>• Velocidade</li> <li>• Resistência muscular localizada</li> <li>• Resistência anaeróbica</li> <li>• Resistência aeróbica</li> <li>• Coordenação</li> <li>• Equilíbrio recuperado</li> <li>• Agilidade</li> <li>• Flexibilidade</li> <li>• Ritmo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expediente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Força dinâmica de membros inferiores</li> <li>• Resistência muscular localizada</li> <li>• Resistência anaeróbica</li> <li>• Resistência aeróbica</li> <li>• Agilidade</li> <li>• Flexibilidade</li> </ul>

Fonte: Lessa (2009) apud Silva (2001)

Graff, (2009), complementa que todos os integrantes da instituição jamais podem estar desprovidos de uma boa aptidão física visando resultados eficientes e eficazes no atendimento de ocorrências. A atividade de bombeiro exige uma demanda vigorosa e o estresse físico que os profissionais enfrentam e podem aumentar os riscos de lesões musculares e complicações cardíacas. (CASAGRANDE,2009)

Conforme Nogueira (2016 DONCHEVA; NIKOLOVA; DANEV, 2003), os bombeiros configuram um grupo mais propenso a sofrer eventos cardiovasculares pois durante as atividades operacionais passam por períodos de alto estresse físico ou psicológico, tais como resposta a alarme ou extinção de incêndios.

As mortes por doença coronariana entre os bombeiros são verdadeiramente precipitadas pelo seu trabalho. Os bombeiros em serviço forneceram evidências preliminares de que os eventos coronarianos podem ser desencadeados por serviços específicos de combate a incêndios. Foram realizadas pesquisas de todos os óbitos ocorridos em bombeiros nos Estados Unidos entre 1994 e 2004, onde se evidenciou que quase 50% são de origem cardiovascular (Nogueira, 2016 apud KALES et al., 2003).

Nogueira(2006) cita os principais fatores de risco a que bombeiros estão, usualmente, submetidos, seja de forma crônica ou aguda, como se observa no Quadro 2.

Quadro 7 - Riscos cardiovasculares crônicos e agudos associados à atividade profissional de bombeiros

CRÔNICOS	AGUDOS
Longos períodos sedentários Exposição a fumaça Exposição aos gases e partículas Exposição ao ruído Trabalho por turnos / privação parcial do sono Desidratação Padrão alimentar no Quartel Falta de atividade física Estresse ocupacional Transtornos de estresse pós-traumático Alta demanda de trabalho e pouco poder de decisão	Esforço físico irregular Exposição a fumaça Exposição aos gases e partículas Exposição ao ruído Exposição ao excesso de calor Perigos específicos da atividade Combate a incêndios Treinamento físico insuficiente Resposta ao alarme

Fonte: Nogueira (2016, apud SOTERIADES, 2011)

Indo ao encontro do risco de doenças cardíacas associados com a atividade operacional dos bombeiros, em 2017, foi divulgado pelo jornal O Globo, um estudo realizado pela universidade da Escócia onde concluíram que dentre todas as profissões os Bombeiros estão

mais propensos a ter ataque cardíaco. O estudo concluiu que o ataque cardíaco é a principal causa de morte para bombeiros em serviço. Eles tendem a sofrer paradas cardíacas em uma idade mais jovem do que a população em geral. Nos Estados Unidos, cerca de 45% das mortes em serviço entre os bombeiros são relacionadas a problemas cardíacos (O GLOBO, 2017).

Para ingresso na corporação, os candidatos além realizar um teste de aptidão física são submetidos também a um teste de avaliação médica, onde é apresentado uma bateria de diferentes exames que comprovem seu estado de saúde apto para as atividades que serão exercidas. Lessa(2009) argumenta que e para o ingresso é exigido um desempenho mínimo de aptidão física, é evidente que, para o cumprimento das missões, deva ser sempre mais elevado, senão o risco do Bombeiro Militar aumenta, podendo comprometer também toda a equipe que o cerca. Desta forma, é preciso que o Bombeiro Militar desenvolva sua missão com saúde física, e que esteja diuturnamente preparado.

O autor complementa que

Os fatores adversos da atividade funcional do Bombeiro Militar estabelecem vários fatores de necessidade para seu desempenho como profissional da segurança pública, entretanto apontamos a aptidão física como um fator imprescindível para sua segurança durante o desempenho de sua atividade ocupacional. Não adianta quase nada saber como fazer se na hora de fazê-lo lhe falta a aptidão física necessária para atender a demanda requisitada (LESSA, 2009, p25)

Em ocorrências de incêndio, por exemplo, o profissional bombeiro deve realizar atividades com vestimentas e aparatos específicos, que resultam em alto grau de exigência física (o equipamento de proteção individual mais equipamento de proteção respiratória possuem aproximadamente 23kg). Algumas atividades realizadas são subidas e descidas de escadas, transporte e içamento de mangueiras, entradas forçadas e transporte de vítimas. Estas combinações de atividades podem implicar em alta exigência física, o que requer do bombeiro uma elevada aptidão física geral (LISBÔA, 2011, p.19)

### 5.3 TIPOS DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA REGULAMENTADOS PELO CBMSC

No CBMSC o TAF padrão aplicado aos candidatos ingressarem nos cursos de formação e aos bombeiros militares formados é regulamentado pela Portaria Nr 461-EMG, de 17 de dezembro de 2014, cuja sua finalidade é estabelecer normas e procedimentos para aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para concurso público, cursos, estágios, como também para a avaliação física do contingente Bombeiro Militar (PORTARIA Nr 461-EMG, 2017).

De acordo com a citada portaria, o principal objetivo do TAF é verificar e manter, mediante a execução de exercícios específicos, se os candidatos e os Bombeiros Militares possuem as capacidades físicas indispensáveis para o desempenho da profissão.

Os parâmetros estabelecidos no TAF padrão do CBMSC foram estabelecidos mediante estudo apresentado pelo na época Tenente Coronel Ronaldo Lessa, em seu trabalho de conclusão do Curso de Altos Estudos Estratégicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em 2009.

No estudo de Lessa, 2009, foi elaborado uma proposta de normatização para o TAF do CBMSC e critérios de avaliação necessária para o desempenho das atividades operacionais e curriculares, no sentido de preencher uma lacuna após a adoção do novo protocolo de mensuração da condição física para inclusão na corporação.

Uma significativa proposta apresentada por Lessa foi traçar parâmetros por idade para aferir o nível de aptidão física dos bombeiros militares ao longo da carreira:

Os critérios de pontuação, bem como a exigência para as faixas etárias, possuem uma mudança também significativa. Se para a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ou seja, para ser Bombeiro Militar, é necessário um grau mínimo de desempenho físico, este, obviamente, deve ser aferido ao longo da carreira. Assim, a condição física destes profissionais precisa ser condição ímpar para o cumprimento da missão ao longo do tempo, com testes e critérios que se aproximam do cotidiano laboral de Bombeiro Militar, já que o grau de exigência nas ocorrências, como vimos, possui caráter elevado (LESSA, 2009, p. 87)

A Portaria Nr 461-EMG-2017 divide os testes de aptidão em 4 tipos: Teste de Aptidão Física para Inclusão no CBMSC, Teste de Aptidão Física Bombeiro Militar (TAF-BM), Teste de Aptidão Física Alternativo (TAF-Altn), Teste de Aptidão Física para Cursos ou Estágios dentro e fora da Corporação e a diferenciação dos testes estão explícitas nas alíneas a. e b. do item 1.3, conforme exposto no quadro que segue abaixo:

Quadro 8 – Tipos de TAF regulamentados no CBMSC

<b>TAF para Inclusão no CBMSC</b>	É composto de uma bateria de provas destinado a avaliação física dos candidatos que concorrem as vagas, de acordo com concurso público, para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Soldados (CFSd), como também aos Quadros de Saúde
<b>TAF Bombeiro Militar</b>	É composto de uma bateria de provas para avaliar a aptidão física geral dos Bombeiros Militares, em casos de avaliações periódicas e promoções.
<b>TAF Alternativo</b>	É destinado à avaliação física do Bombeiro Militar com restrição médica, que estiver dispensado em razão de doença, moléstia ou enfermidade que tenha sua causa e efeito relacionada com o serviço
<b>TAF para Cursos ou Estágios dentro e fora da Corporação</b>	É composto de uma bateria de provas específicas, relacionadas com as habilidades a serem desenvolvidas no curso/estágio, definido em Edital específico.

Fonte: Portaria Nr 461-EMG-2017 adaptado pelo autor.

Para inclusão no CBMSC, no Capítulo 3 da Portaria Nr 461-EMG-2017, no item 3.1 apresenta o quadro de exercícios do TAF com os Índices Mínimos e Máximos abaixo, com base no Anexo II do Decreto Executivo nº 1479 que regulamenta a Lei Complementar nº 587 de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências, acrescido com a informação das valências físicas analisadas em cada exercício.

Quadro 9 - Mensuração da Condição Física para inclusão no CBMSC

EXERCÍCIOS FÍSICOS		ÍNDICE	Valências físicas analisadas
Flexão de cotovelo em barra fixa	Masculino (Dinâmica)	Mínimo 3 (três) repetições.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Força estática de membros superiores;</li> <li>• Força dinâmica de membros superiores;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Endurance muscular; Flexibilidade.</li> </ul>
	Feminino (Estático)	Mínimo 10"00 (dez segundos e zero centésimos)	

Apoio 4 tempo (meio-sugado) em 60''00 (sessenta segundos e zero centésimos)	Masculino	Mínimo 16 (dezesseis) repetições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equilíbrio;</li> <li>• Coordenação;</li> <li>• Agilidade;</li> <li>• Flexibilidade;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Resistência aeróbica</li> </ul>
	Feminino	Mínimo 12 (doze) repetições	
Abdominal tipo remador em 60''00 (sessenta segundos e zero centésimos)	Masculino	Mínimo 32 (trinta e duas) repetições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Força abdominal;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Coordenação;</li> <li>• Flexibilidade.</li> </ul>
	Feminino	Mínimo 26 (vinte e seis) repetições	
Corrida de 50 metros	Masculino	Máximo 8''00 (oito segundos e zero centésimos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistência anaeróbica;</li> <li>• Velocidade;</li> <li>• Coordenação;</li> <li>• Força explosiva de membros inferiores;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Potência.</li> </ul>
	Feminino	Máximo 9''00 (nove segundos e zero centésimos)	
Corrida de 12 minutos e 00 (zero) segundos	Masculino	Mínimo 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistência aeróbica;</li> <li>• Endurance muscular;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Força dinâmica de membros inferiores.</li> </ul>
	Feminino	Mínimo 2.000 (dois mil) metros	
Natação 50 metros (estilo livre)	Masculino	Máximo 1'10'' (um minuto e dez segundos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistência aeróbica;</li> <li>• Endurance muscular;</li> <li>• Resistência muscular localizada;</li> <li>• Força dinâmica de membros superiores e inferiores.</li> </ul>
	Feminino	Máximo 1'20'' (um minuto e vinte segundos)	

Fonte: Adaptado de (CBMSC, 2014 e GRAFF, 2006)

#### 5.4 NECESSIDADE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Considerando que a legislação e o regulamento são os mesmo para todo Estado, a existência de um teste de aptidão física específico para bombeiro comunitário traria um aspecto mais isonômico junto com uma padronização nos critérios de seleção candidatos interessados, evitando subjetividade, discricionariedade e possíveis arbitrariedades, tornando o processo de seleção com maior legitimidade. Também tornará o processo claro e de amplo conhecimento prévio, facilitando a preparação do cidadão interessado em realizar o serviço voluntariado na instituição.

A Lei Estadual Nº 17.202, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário, em seu Artº1 autoriza o serviço voluntariado nas atividades operacionais de de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao CBMSC. Em relação ao serviço operacional o regulamento do serviço comunitário também menciona que as atividades serão desenvolvidas em apoio e auxílio às guarnições bombeiro militar.

Os cenários das ocorrências são diversos. Desde o momento que as guarnições assumem o serviço no plantão, subentende-se que poderão ser acionados para ocorrências rotineiras que não demandam tanto esforço físico quanto a ocorrências complexas como por exemplo um incêndio em edificação verticalizada, acidentes de trânsito com múltiplas vítimas, incêndios florestais, entre outras, que exigirão longo tempo despendido para sucesso no desfecho do atendimento quanto desgaste físico e mental dos profissionais atuantes.

Lessa (2009), em seu estudo, expõe o exemplo de uma ocorrência de incêndio em uma edificação de 12 andares, no último pavimento, onde não é recomendado o uso de elevadores, e em que o sistema hidráulico preventivo está inoperante e caso Bombeiro Militar não conseguisse transportar lances de mangueiras subindo as escadas até o pavimento atingido, fatalmente ele poderia ser uma vítima e por conta da falta de condicionamento físico o atendimento da ocorrência seria criticamente prejudicado.

Observando a situação exemplificada por Lessa, nesse mesmo cenário de ocorrência com uma guarnição mista entre Bombeiro Militar e Bombeiro Comunitário, hipoteticamente o bombeiro militar chega ao último pavimento para combater o incêndio e se dá conta que está precisando de algum equipamento com urgência para iniciar o atendimento, necessariamente precisará de auxílio e independentemente de Bombeiro Militar ou Comunitário, será exigido um satisfatório condicionamento físico de quem for prestar o suporte necessário.

Conforme demonstrado por Lessa (2009) apud Silva (2001) no Quadro 06, do presente trabalho, observou-se que as atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, resgate veicular, combate a incêndio e busca e salvamento exigirão dos envolvidos no socorro da ocorrência as seguintes qualidades físicas: força dinâmica de membros inferiores, força estática de membros superiores, resistência muscular localizada, resistência anaeróbica, resistência aeróbica, coordenação, equilíbrio, agilidade e flexibilidade.

Com base no quadro 09, que apresenta a mensuração da condição física para inclusão no CBMSC junto com as valências físicas analisadas para cada tipo de exercício físico exigido, observa-se que para o efetivo orgânico o TAF institucionalizado está em consonância com as qualidades físicas exigidas para as atividades operacionais descritas no parágrafo anterior.

Embora a atividade a ser desenvolvida pelos bombeiros comunitários sejam de auxílio e apoio às guarnições militares, constata-se que para o desempenho dessas atividades eles também estarão sujeitos e expostos a situações que exigem um condicionamento físico mínimo no decorrer dos dias que se disponibilizam para prestação de serviço.

Considerando a máxima abordada, o presente trabalho pretendia como um dos objetivos específicos a elaboração de uma proposta padrão para teste de aptidão física a ser aplicado na formação dos Bombeiros Comunitários. Contudo no decorrer do desenvolvimento e pesquisas para esse estudo de caso, esse autor foi informado pela Coordenadoria de Programas Comunitários que essa já possuía um modelo de portaria regulamentando um TAF padrão para os Bombeiros Comunitários (ANEXO I), porém não oficial pois não está devidamente homologada pela Divisão de Educação Física e Comandante Geral do CBMSC.

Ao analisar a proposta de portaria elaborada pela coordenadoria de programas comunitários é importante observar que o estudo adaptou os exercícios presentes na Portaria Nr 461-EMG-2017, definindo em dois tipos distintos de TAF: o Teste de Aptidão Física para Inclusão no Serviço Comunitário no CBMSC (TAF-IncBC) e o Teste de Aptidão Física Bombeiro Comunitário (TAF-BC);

Os exercícios selecionados para verificação do nível de aptidão física dos bombeiros comunitários consistem em:

- I. Exercício físico de flexão e extensão de cotovelo – apoio de frente, em 4 (quatro) apoios, sobre o solo (masculino);
- II. Exercício físico de flexão e extensão de cotovelo 06 apoios – apoio de frente sobre o solo (feminino);
- III. Exercício físico de abdominal tipo remador (masculino e feminino); e

- IV. Exercício físico de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros (masculino e feminino);

Quanto aos índices para avaliação dos desempenho dos avaliados a portaria define em índice mínimo de aptidão por prova (IMAP), que representa o resultado em pontos de cada prova realizada e que esse índice deverá ser vinculado ao Índice Mínimo de Aptidão Geral (IMAG).

Para verificação dos índices máximos e mínimos dos exercícios selecionados, a portaria proposta utilizou-se, nos respectivos exercícios, dos mesmos parâmetros definidos no TAF-BM, regulamentado pela Portaria Nr 461-EMG-2017.

Foi demonstrado no decorrer do capítulo a importância do condicionamento físico para as atividades bombeiris. Registra-se também, que na corporação, não há política padronizada de verificação da aptidão física dos bombeiros comunitários, embora estejam diariamente envolvidos nas atividades operacionais.

A fim de padronização a nível estadual e conseqüente melhoras nos serviços prestados à sociedade, sugere-se a institucionalização do acompanhamento da aptidão física dos Bombeiros Comunitários.

Por fim, ainda que não desenvolvido nessa pesquisa, a Coordenadoria de Programas Comunitários possui um documento com a proposição de um TAF padrão a ser aplicado nos candidatos ao Curso de Formação de Bombeiros Comunitários e Bombeiros Comunitários ativos que hoje atuam sem qualquer verificação regulamentada de sua condição física para desenvolvimento da atividade que estão expostos.

No modelo de portaria proposta pela coordenadoria, constata-se que, embora reduzido em apenas 4 tipos de exercício, observando o Quadro 06 e o Quadro 09 -, os exercícios presentes da portaria estão em harmonia entre a valência física exigida pelo exercício com a qualidade física necessária para as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelos Bombeiros Comunitários.

## 6. METODOLOGIA

O método de pesquisa a ser empregado será o dedutivo, tendo na sua natureza uma pesquisa aplicada, com o objetivo de característica exploratória.

Quanto a abordagem, utilizou-se o método dedutivo, no qual “o raciocínio parte do geral para chegar ao particular” (LAKATOS, 2000, p.256). Neste mesmo sentido, “a dedução é a argumentação que torna explícitas verdades particulares contidas em verdades universais” (CERVO, 2002, p. 34).

Quanto a sua natureza considerando as características do trabalho, a presente pesquisa foi caracterizada como aplicada, pois “o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos” (CERVO, 2002, p. 65).

Considerando os objetivos propostos, a pesquisa tem caráter exploratório, já que “realiza descrições da situação e quer descobrir as relações existentes entre os elementos componentes da mesma” (CERVO, 2002, p. 69) e qualitativa pois preocupa-se com o aprofundamento da compreensão de uma organização.

A técnica escolhida foi a de pesquisa bibliográfica, que se constitui numa preciosa fonte de informações e ideias prontas (SANTOS, 2002, p. 290). Acerca da temática proposta, foi efetuado um levantamento bibliográfico através de artigos científicos, monografias e livros. As bases de dados utilizadas foram o Google Scholar (Google Acadêmico), manuais técnicos do CBMSC, trabalhos publicados na Biblioteca Online do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e também na Biblioteca da Polícia Militar de Santa Catarina.

Quanto objetivo de observar a padronização dos critérios de seleção para o CFBC, foram selecionados por amostragem 30 editais dos cursos realizados em 2009.

## 7. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve por objetivo principal demonstrar a importância da aplicabilidade de Teste de Aptidão Física no processo de formação dos Bombeiros Comunitários.

Introdutoriamente foi abordado o histórico do CBMSC, do programa Bombeiro Comunitário na instituição BC, aspectos legais, evolução da legislação do voluntariado e abordado os principais artigos do novo Regulamento do Serviço Comunitário da instituição, principalmente no que tange aos deveres, ética, atividades e formação e a carência de um teste de aptidão física regulamentado e padronizado a nível institucional.

O Bombeiro Comunitário está em ascensão na corporação. Foi demonstrado nesse estudo que no ano de 2019 número de bombeiros comunitários ativos era de 2.070, distribuídos nas 90 OBM existentes na época. Hoje, com base na relação de bombeiros comunitários ativos, encaminhados pela Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC, existem 3171 bombeiros comunitários ativos, representando um acréscimo de 53,2% em aproximadamente em 10 anos.

Embora seja um programa já consolidado há anos na Corporação, existe muita discrepância no que tange critérios de seleção, testes de aptidão física e parâmetros aplicados aos candidatos interessados em ingressar no Curso de Formação de Bombeiros Comunitários.

Hoje o atual regulamento deixa a critério da coordenação das atividades de ensino locais a possibilidade de ser aplicado teste de aptidão física aos candidatos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino do CBMSC.

Também foram verificados nos editais dos CFBC realizados em 2019, o grau de padronização de seleção e TAF que vêm sendo adotados pelas OBM em todo Estado. A fim de verificar a disparidade ocorrendo no Estado, foram analisados 30 editais de CFBC realizados em 2019 e da amostra contatou-se 8 tipos de critérios de seleção desiguais.

Observado também que dos 30 editais pesquisados, 11 exigiram TAF como critério de seleção e dentre eles, foram aplicados 5 tipos de TAF diferentes. Considerando que a legislação e o regulamento são os mesmos para todo Estado, a existência de um teste de aptidão física específico para bombeiro comunitário traria um aspecto isonômico junto com uma padronização nos critérios de seleção candidatos interessados, evitando subjetividade, discricionariedade e possíveis arbitrariedades, dando maior legitimidade ao processo de seleção além de tornar o processo transparente e de amplo conhecimento prévio, facilitando a preparação do cidadão interessado em realizar o serviço voluntariado na instituição.

De acordo a relação de Bombeiros Comunitários de setembro de 2019, disponibilizada pela Coordenadoria de Programas Comunitários do CBMSC, a instituição possui 3.171 Bombeiros Comunitários Ativos, distribuídos nos 14º Batalhões e foi analisado o perfil de etário, sexo e distribuição por região dos Bombeiros Comunitários.

Dos dados analisados, por ordem etária decrescente, constatou-se que 1% dos Bombeiros comunitários estão acima de 60 anos, 5% entre 51 e 60 anos, 7% entre 46 a 50 anos, 12% entre 41 a 45 anos, 17% entre 35 a 40 anos, 19% entre 31 a 35 anos, 22% entre 26 a 30 anos, 16% entre 21 e 25 anos e 1% abaixo de 20 anos. Por distribuição de região verifica-se que 49% dos BCs atuam na 1ªRBM, 23% na 2ªRBM e 28% na 3ªRBM. Quanto ao sexo 36% do sexo feminino e 64% do sexo masculino.

Para atingir o objetivo principal do trabalho, quanto a importância da aplicabilidade do TAF, foi discorrido do valor da aptidão física e saúde, abordado sobre aptidão física relacionada as atividade específica do profissional bombeiro e os riscos à saúde que os bombeiros sem aptidão estão sujeitos. E essas atividades ao serem desenvolvidas pelos bombeiros comunitários, como auxiliares às guarnições militares, constata-se que eles também estão sujeitos e expostos a situações que exigem um condicionamento físico mínimo no decorrer dos dias que se disponibilizam para prestação de serviço.

O estudo demonstrou os tipos de TAF existentes na instituição, regulamentados pela Portaria Nr 461-EMG, de 17 de dezembro de 2014, um breve histórico da construção dos TAF e relacionado a valência física exigida pelos exercícios com a qualidade física necessária para as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelos bombeiros, seja militar ou comunitário.

Por fim, foi demonstrado que já Coordenadoria de Programas Comunitários possui um documento com a proposição de um TAF padrão a ser aplicado nos candidatos ao Curso de Formação de Bombeiros Comunitários e Bombeiros Comunitários ativos. No modelo de portaria proposta pela coordenadoria, constata-se que, embora seja um número reduzido de exercícios em comparação com os testes para bombeiros militares, os exercícios apresentados estão em consenso entre a valência física exigida pelo exercício com a qualidade física necessária para as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelos Bombeiros Comunitários.

## REFERÊNCIAS

BOLDORI, Reinaldo. **Aptidão física e sua relação com a capacidade de trabalho dos Bombeiros Militares de Santa Catarina**. Florianópolis: UFSC, 2002. Dissertação de Mestrado.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2004. 436 p.

BORGES, João Valério. **Um estudo sobre os vínculos organizacionais dos bombeiros militares e comunitários com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**. / JoãoValério Borges. - Florianópolis : UDESC, 2014.

BARCELOS, Marcos Aurélio. **A Responsabilidade Civil do Estado nas Ações Dos Bombeiros Comunitários e Voluntários**. Tubarão-SC. UNISUL, 2004.

CASAGRANDE, Priscila. **A Aplicação de testes de aptidão física semestrais como ferramenta de avaliação para promoção de praças Bombeiro Militar**. São José: UNIVALI, 2009.

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA. **Material do aluno - Educação física militar**. 1ª ed. Florianópolis, 2019.

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA, Instrução Geral 10-03-BM, **Instrução Geral do serviço comunitário no CBMSC**. Florianópolis, 2019.

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA. Coordenadoria dos Programas Comunitários: Relação dos Bombeiros Comunitários ativos em setembro de 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/open?id=1GugDiYdQEUGxkZtYKuzT7yP1I8BlzmXtnvpWKYb6ww0>> Acessado em: 18/11/2019.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

CORRADINI, Mateus Muniz. **Comparativo do desempenho nas provas do teste de aptidão física e no teste específico de cadetes da academia de bombeiro militar de Santa Catarina**. Monografia de Tecnólogo em Gestão de Emergências. Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), São José, 2009.

DALOSS, Hugo Manfrin. **Análise motivacional para o serviço voluntário de bombeiros comunitários**: Uma abordagem com base na teoria funcional para o voluntariado. Florianópolis, 2011. 60 p. Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

DE SOUZA, Jefferson, **Bombeiro comunitário**: uma política institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. 44 f. Monografia (UNISUL - Curso de Pós-Graduação em polícia comunitária).

GRAFF, Flávio Rogério Pereira. **Bases legais da atividade física no Corpo Bombeiros Militar de Santa Catarina.** Florianópolis: UNISUL, 2009.

GRAFF, Flávio Rogério Pereira. **Estudo para proposta do Manual de Aplicação do Protocolo de Mensuração da Condição Física para inclusão no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.** Monografia (Especialização Lato Sensu em Administração de Segurança Pública) - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Florianópolis. 2006.

LACOWICZ, Altair Francisco. **Corpo De Bombeiros Comunitário: A Parceria Que Deu Certo.** 1ª Edição. Chapecó: Imprimax, 2002.

LAUREANO JUNIOR, Renaldo Onofre. **O serviço voluntário indenizável como alternativa para potencializar a atividade finalística do CBMSC.** Florianópolis, 2013. 69 p. Monografia (Programa de Pós-Graduação em Administração – Especialização em Gestão Pública com ênfase à Atividade Bombeiro Militar). Universidade do Estado de Santa Catarina.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 3a. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LESSA, Ronaldo. **Proposta de normatização para o teste de avaliação física do bombeiro militar de Santa Catarina.** Monografia (Especialização em Administração Pública com ênfase na Gestão Estratégica de Serviços de Bombeiro Militar) - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Florianópolis. 2009.

LISBÔA, Bruno Azevedo. **Condicionamento físico do Bombeiro Militar: A importância de um programa regular.** Florianópolis, ABM 2011.

MARCINEIRO, N. **Susceptibilidade dos Policiais Militares de Santa Catarina aos fatores de risco de doenças coronarianas.** Monografia (Especialização em Educação Física) - Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Florianópolis, 1993.

MARTINS, Sandro. **Identificação de vínculos dos guarda vidas civis junto ao CBMSC, como fonte de melhoria continuada do serviço.** / Sandro Martins. - Florianópolis : CEBM, 2018.

NOGUEIRA, Rosenkranz Maciel. **Avaliação da função autonômica cardíaca e da sobrecarga cardiovascular de bombeiros militares durante turno de serviço operacional.** Brasília: UnB, 2016

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. **Corpo de Bombeiros.** Memória da Administração Pública, 2016. Disponível em < <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/306-corpo-de-bombeiros-da-capital-federal>>.

SANTA CATARINA, **Constituição do Estado de Santa Catarina,** Florianópolis, Assembleia Legislativa, IOESC, 1989. 120 p.

\_\_\_ **Decreto nº. Nº 145, de 13 de junho de 2019.** Regulamenta a Lei nº 17.202, de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 17202, de 19 de julho de 2017.** Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Nº 587, de 14 de janeiro de 2013.** Dispõe Sobre O Ingresso Nas Carreiras Das Instituições Militares De Santa Catarina E Estabelece Outras Providências, 2013.

\_\_\_\_\_. PORTARIA Nº 0395/GEREH/DIAD/SSP, de 11 de abril de 2003. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.** Florianópolis, ed. 17.136, 15 abr. 2003.

SOUSA, Edson Tadeu Steinck de. **Proposta de implementação do treinamento físico funcional para bombeiros militares.** Florianópolis: UDESC, 2014.

UDESC, 2019. **Pesquisa da Udesc Esag aponta que Bombeiros de SC têm confiança da população acima da média nacional.** Disponível em: <[https://www.udesc.br/esag/noticia/pesquisa\\_da\\_udesc\\_esag\\_aponta\\_que\\_bombeiros\\_de\\_sc\\_tem\\_confianca\\_da\\_populacao\\_acima\\_da\\_media\\_nacional](https://www.udesc.br/esag/noticia/pesquisa_da_udesc_esag_aponta_que_bombeiros_de_sc_tem_confianca_da_populacao_acima_da_media_nacional)>. Acessado em 25/11/2019.

## ANEXO A

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO GERAL**

**PORTARIA Nº XXX/CBMSC/2019, DE XX DE XXXXX DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, com o artigo 14 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Art 3º inciso III e IV da Lei nº 17202 de 19 de julho de 2017 combinado com artigo 3º inciso III do Decreto nº145 de 13 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Criar para cumprimento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar o Teste de Aptidão Física para os Bombeiros Comunitários Ativos e para os candidatos ao Curso de Formação Bombeiro Comunitário – CFBC.

Art. 2º Considerando que o condicionamento físico é um fator preponderante para o bom desempenho das atividades no ofício de apoio às guarnições bombeiro militar, deverá o candidato a Bombeiro Comunitário, durante o processo de seleção, executar em teste de aptidão física (TAF) exercícios específicos condizentes com a exigência do serviço comunitário que irá prestar.

Art. 3º O Teste de Aptidão Física, bem como o método de avaliação estão especificados e constam no ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publicar esta portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

## CAPÍTULO 1

### APRESENTAÇÃO

#### 1.1. FINALIDADE

A finalidade desta Portaria é estabelecer normas e procedimentos para aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para os candidatos a ingressarem no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário - CFBC, como também para a avaliação física do contingente bombeiro comunitário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

#### 1.2. DOS TIPOS DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

- a. Teste de Aptidão Física para Inclusão no Serviço Comunitário no CBMSC (TAF-IncBC);
- b. Teste de Aptidão Física Bombeiro Comunitário (TAF-BC);

#### 1.3. APLICAÇÃO

a. O TAF-IncBC é composto de uma bateria de provas destinada à avaliação física dos candidatos que concorrem às vagas do CFBC. Para realizá-lo, os candidatos ao CFBC deverão realizar, inicialmente, avaliação médica, sob suas custas, a qual deverá apresentar parecer favorável de médico devidamente credenciado no CRM, para que o candidato realize o TAF-IncBC. O TAF-IncBC ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos em Edital, conforme abaixo descritos:

- 1) exercício físico de flexão e extensão de cotovelo – apoio de frente, em 4 (quatro) apoios, sobre o solo (masculino);
- 2) exercício físico de flexão e extensão de cotovelo 06 apoios – apoio de frente sobre o solo (feminino);
- 3) exercício físico de abdominal tipo remador (masculino e feminino);
- 4) exercício físico de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros (masculino e feminino);

b. A realização do TAF-IncBC será de caráter obrigatório, a contar dos editais previstos no Plano Geral de Ensino do CBMSC a partir do ano de 2020.

c. O TAF-BC é composto de uma bateria de provas para avaliar a aptidão física geral dos bombeiros comunitários ativos e estes também deverão passar por avaliação médica, nos mesmos moldes que os candidatos ao CFBC, antes do TAF-IncBC:

- 1) exercício físico de flexão e extensão de cotovelo – apoio de frente, em 4 (quatro) apoios, sobre o solo (masculino);
- 2) exercício físico de flexão e extensão de cotovelo 06 apoios – apoio de frente sobre o solo (feminino);
- 3) exercício físico de abdominal tipo remador (masculino e feminino);
- 4) exercício físico de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros (masculino e feminino);

d. Caso haja algum impedimento de saúde para a realização do TAF-BC por parte do Bombeiro Comunitário, o mesmo será afastado temporariamente do serviço voluntário para

tratamento, podendo retornar à atividade somente sob autorização médica, submetendo-se ao TAF-BC e obtendo os índices mínimos no mesmo, de acordo com o ANEXO C desta Portaria.

e. A realização do TAF-BC será de caráter obrigatório, aplicado a cada 1 (um) ano, como critério para promoção e permanência no quadro de Bombeiros Comunitários ativos e entrará em vigor dentro do período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

## **CAPÍTULO 2**

### **DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

#### **GENERALIDADES**

##### **2.1. DO ENCARREGADO DO TAF**

a. Será designado, no mínimo, dois bombeiros militares, para aplicação do TAF aos candidatos que concorrem às vagas para o CFBC, sob a supervisão e homologação da autoridade competente da respectiva instituição militar.

b. Obrigatoriamente um dos bombeiros militares encarregado do TAF deverá ser graduado em Educação Física.

c. Não havendo bombeiro militar graduado em Educação Física na cidade do ElSub (OBM ou GBM), deverá ser designado para tal bombeiro militar graduado em Educação Física do ElSub logo à cima daquele primeiro e assim seguindo, em caso de necessidade, até que se tenha profissional qualificado (bombeiro militar graduado em Educação Física) para a aplicação do TAF.

##### **2.2. DA COMPETÊNCIA PARA DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DO TAF**

a. A competência para designar os avaliadores para aplicação do TAF-IncBC e do TAF-BC é conferida aos Oficiais Comandantes de OBM.

##### **2.3. DOS DOCUMENTOS BÁSICOS PARA APLICAÇÃO DO TAF-IncBC e TAF-BC**

São documentos básicos:

a. Atestado médico;

c. Planilha para inserção dos dados obtidos no TAF (ANEXO B).

d. Critérios de referência para avaliação física (ANEXO C)

e. Documento de identificação pessoal com foto

##### **2.4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TAF-IncBC e TAF-BC**

a. A homologação caberá ao Oficial Comandante da OBM.

b. Modelo de homologação (ANEXO E).

##### **2.5. DO ARQUIVAMENTO DO RESULTADO DO TAF-IncBC e TAF-BC**

a. O original do resultado do TAF deverá ser arquivado (ANEXO F – Modelo) na pasta do Bombeiro Comunitário, para fins de auditoria, bem como para acompanhar a evolução física do bombeiro comunitário.

b. Poderá ser fornecido cópia do resultado do TAF ao avaliado.

##### **2.6. ASPECTOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DO TAF-IncBC e TAF-BC**

a. Antes da aplicação das provas, deverá o avaliador fornecer informações sobre a execução do movimento, bem como os critérios de avaliação.

b. Outro fator é que o (a) avaliado (a), antes de ser submetido ao TAF, forneça o atestado,

expedido por médico militar ou civil, que está apto para ser submetido ao TAF; portanto, o (a) avaliado (a) somente poderá ser submetido ao TAF portando, em mãos, o referido atestado.

c. Antes do TAF, o (a) avaliado (a) deverá entregar ao avaliador o respectivo atestado de apto para realizar as provas, caso contrário, não será admitido se sujeitar ao TAF; o (a) avaliado (a) também deverá se apresentar com roupas apropriadas para atividade física, isto é, vir trajado com calção, shorts ou calça tipo “legging”, camiseta de manga curta e tênis.

d. Para os TAF-IncBC e TAF-BC as provas terão a seguinte sequência de ordem e exigências:

### 1ª ETAPA:

#### 1) PROVA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO)

##### a. Posição inicial:

- 1) o avaliado se posicionará em pé;
- 2) apoiará as mãos (espalmadas) no chão e estenderá o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) – posição “um”; e
- 3) manterá os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

##### b. Execução:

- 1) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado flexionará os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo – posição “dois”;
- 2) Manter sempre as costas retas quando retornar até a posição de extensão dos cotovelos;
- 3) Será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;
- 4) Será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos;
- 5) Não haverá tempo limite para execução dos movimentos;
- 6) modelo: Fotos 1 a 4; e
- 7) tabela: Anexo C - Apêndice 1.



Foto 1: Posição Inicial e Final ( Posição “um”) - Visão Lateral



Foto 2: Posição “Dois” - Visão Lateral



Foto 3: Posição Inicial e Final – Visão Frontal



Foto 4: Posição “Dois” - Visão Frontal

## 2) PROVA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMININO)

### a. Posição inicial:

- 1) a avaliada se posicionará em pé;
- 2) apoiará as mãos (espalmadas) no chão, bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios sobre o solo – posição “um”; e
- 3) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

### b. Execução:

- 1) ao ser dado o sinal de “começar”, a avaliada flexionará os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo – posição “dois”;
- 2) Manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão dos cotovelos;
- 3) Será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;
- 4) Será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos;
- 5) Não haverá tempo limite para execução dos movimentos;
- 6) modelo: Fotos 5 a 8; e
- 7) tabela: Anexo C - Apêndice 2.



Foto 5: Posição Inicial e Final ( Posição “um”) - Visão Lateral



Foto 6: Posição “Dois” - Visão Lateral



Foto 7: Posição Inicial e Final – Visão Frontal



Foto 8: Posição “Dois” - Visão Frontal

## 2ª ETAPA:

### 1) PROVA DE FORÇA ABDOMINAL – ABDOMINAL TIPO REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

#### a. Posição inicial (posição “um”)

1) O (a) avaliado (a) deverá estar deitado (a) em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos paralelamente acima da cabeça, posição inicial.

#### b. Execução:

1) Flexionar simultaneamente o quadril e joelhos de modo que a planta dos pés se apoiem totalmente no chão, ao mesmo tempo em que se lançam os membros superiores à frente, simultaneamente, até os cotovelos alinharem-se com os joelhos (posição “dois”);

2) Retornar à posição inicial (posição “um”).

#### c. Observações

1) A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial;

2) Para maior conforto do avaliado (a), a prova deve ser aplicada sobre uma área confortável;

- 3) Não se computará o exercício quando o avaliado utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco;
- 4) Deve-se atentar para o correto alinhamento dos cotovelos com os joelhos;
- 5) Realizar, nessas condições, o maior número possível de repetições no tempo máximo de 60"00 (sessenta segundos e zero centésimos);
- 6) Será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.
- 7) tabelas: Anexo C - Apêndice 3 (Masculino). Apêndice 4 (Feminino)



Foto 9: Posição Inicial e Final ( Posição "Um") - Visão Lateral



Foto 10: Posição "Dois" - Visão Lateral



Foto 11: Posição Inicial e Final – Visão Frontal



Foto 12: Posição "Dois" - Visão Frontal

### 3ª ETAPA:

1) PROVA DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS (MASCULINO E FEMININO)

#### a. Posição inicial:

- 1) O (a) avaliado (a) se postará em pé, junto à linha de partida.

#### b. Execução:

1) Ao sinal, o (a) avaliado (a) percorrerá a distância estabelecida no menor tempo possível, o qual será transformado em pontos, de acordo com a tabela específica.

- 2) tabelas: Anexo C - Apêndice 5 (Masculino). Apêndice 6 (Feminino)



### 3. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO POR RESULTADOS

**a.** O Índice Mínimo de Aptidão por Prova, o qual recebe a sigla de IMAP, representa o resultado em pontos de cada prova realizada.

**b.** Este IMAP deverá ser vinculado ao Índice Mínimo de Aptidão Geral, que recebe a sigla de IMAG, representando a média aritmética dos pontos obtidos nas provas, ou seja, soma-se o IMAP de cada prova e divide-se pelo número de provas realizadas para se saber o IMAG.

**c.** O Quadro 1, representa o padrão necessário para que o (a) candidato (a) ao CFBC e/ou o (a) Bombeiro (a) Comunitário (a) tenha como êxito os mínimos de IMAP e IMAG para ser considerado (a) apto (a) no Teste de Aptidão Física.

**d.** O TAF-Inc e TAF-BC não tem caráter classificatório e sim, somente, eliminatório.

Quadro 1 – Índices Mínimos de IMAP e IMAG

Critérios Técnicos	Pontos	
	IMAP	IMAG
Teste de Aptidão Física Bombeiro Comunitário / TAF-BC – Para avaliações periódicas e promoções	25	60
Teste de Aptidão Física para o CFBC – Para Inclusão no Serviço Comunitário no CBMSC	40	70

Adaptado de Morelli (1989).

**e.** No TAF-BC, se o avaliado não obtiver o IMAP em nenhuma das três provas do TAF-BC será automaticamente considerado Bombeiro Comunitário Inativo. O (a) avaliado (a) que não obtiver o IMAP poderá repetir, no máximo, duas provas em que foi reprovado. Para estes casos, deverá ser observado um período de no máximo 15 (quinze) dias para a repetição da prova. Este período será contado a partir da realização da última prova. Repetido o teste pela segunda vez, se o (a) avaliado (a) não obtiver novamente o IMAP de uma ou duas das provas em questão, o mesmo será automaticamente considerado Bombeiro Comunitário Inativo.

**f.** Para retornar à atividade o Bombeiro Comunitário Inativo deverá atender aos índices mínimos do TAF-BC em conformidade com esta portaria e com o ANEXO C da mesma.

**g.** A pontuação total obtida por cada candidato, em cada prova, será traduzida em uma nota, de acordo com o ANEXO C desta portaria. Cada teste possui o mesmo peso. Assim, aplica-se a regra de três simples para a obtenção da nota final.

**h.** Este conceito numérico corresponderá a um conceito sintético, conforme a média final obtida, o qual é expresso no quadro 2:

*Quadro 2 – Conceitos sintéticos do teste de aptidão física*

<b>Conceito Sintético</b>		<b>Conceito Numérico</b>
E	Excelente	Nota máxima – 10 (Dez)
MB	Muito bom	Nota de 8,5 (Oito vírgula cinco) a 9,9 (Nove vírgula nove)
B	Bom	Nota 7,0 (Sete) a 8,4 (Oito vírgula quatro)
R	Regular	Nota de 6,9 (Seis vírgula nove) a 5 (Cinco)
I	Insuficiente	Quando o avaliado não obtiver o IMAP e o IMAG na média dos pontos obtidos.

Adaptado de Morelli (1989).



**ANEXO C**  
**CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO FÍSICA**

**Apêndice 1**

*Quadro 3 – Prova de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo – apoio de frente sobre o solo em número de repetições e sem tempo para execução – masculino*

<b>PROVA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO DE FRENTE SOBRE O SOLO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO EM NÚMERO DE REPETIÇÕES E SEM TEMPO PARA EXECUÇÃO – MASCULINO</b>					
<b>PONTOS</b>	<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>				
	<b>Até 19 anos</b>	<b>De 20 a 29 anos</b>	<b>De 30 a 39 anos</b>	<b>De 40 a 49 anos</b>	<b>Acima de 50 anos</b>
<b>0</b>	$\leq 23$	$\leq 20$	$\leq 14$	$\leq 6$	$\leq 5$
<b>25</b>	24	21	15	7	6
<b>30</b>	25	22	16	8	7
<b>35</b>	26	23	17	9	8
<b>40</b>	27	24	18	10	9
<b>45</b>	28	25	19	11	10
<b>50</b>	29	26	20	12	11
<b>55</b>	30	27	21	13	12
<b>60</b>	31	28	22	14	13
<b>65</b>	32	29	23	15	14
<b>70</b>	33	30	24	16	15
<b>75</b>	34	31	25	17	16
<b>80</b>	35	32	26	18	17
<b>85</b>	36	33	27	19	18
<b>90</b>	37	34	28	20	19
<b>95</b>	38	35	29	21	20
<b>100</b>	$\geq 39$	$\geq 36$	$\geq 30$	$\geq 22$	$\geq 21$

Adaptado de Pollock & Wilmore (1993).

**Apêndice 2**

*Quadro 4 – Prova de flexão e extensão de cotovelo de frente sobre o solo – apoio de frente sobre o solo – feminino*

<b>PROVA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO DE FRENTE SOBRE O SOLO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – FEMININO</b>					
<b>PONTOS</b>	<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>				
	<b>Até 19 anos</b>	<b>De 20 a 29 anos</b>	<b>De 30 a 39 anos</b>	<b>De 40 a 49 anos</b>	<b>Acima de 50 anos</b>
<b>0</b>	≤17	≤14	≤11	≤8	≤5
<b>25</b>	18	15	12	9	6
<b>30</b>	19	16	13	10	7
<b>35</b>	20	17	14	11	8
<b>40</b>	21	18	15	12	9
<b>45</b>	22	19	16	13	10
<b>50</b>	23	20	17	14	11
<b>55</b>	24	21	18	15	12
<b>60</b>	25	22	19	16	13
<b>65</b>	26	23	20	17	14
<b>70</b>	27	24	21	18	15
<b>75</b>	28	25	22	19	16
<b>80</b>	29	26	23	20	17
<b>85</b>	30	27	24	21	18
<b>90</b>	31	28	25	22	19
<b>95</b>	32	29	26	23	20
<b>100</b>	≥33	≥30	≥27	≥24	≥21

Adaptado de Pollock & Wilmore (1993).

### Apêndice 3

*Quadro 5 – Prova de força abdominal – em número de repetições em 60 segundos – masculino*

<b>PROVA DE FORÇA ABDOMINAL – EM NÚMERO DE REPETIÇÕES EM 60 SEGUNDOS – MASCULINO</b>					
<b>PONTOS</b>	<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>				
	<b>Até 19 anos</b>	<b>De 20 a 29 anos</b>	<b>De 30 a 39 anos</b>	<b>De 40 a 49 anos</b>	<b>Acima de 50 anos</b>
<b>0</b>	≤25	≤23	≤21	≤18	≤17
<b>25</b>	26	24	22	19	18
<b>30</b>	27	25	23	20	19
<b>35</b>	28	26	24	21	20
<b>40</b>	29	27	25	22	21
<b>45</b>	30	28	26	23	22
<b>50</b>	31	29	27	24	23
<b>55</b>	32	30	28	25	24
<b>60</b>	33	31	29	26	25
<b>65</b>	35 – 34	34 – 32	32 – 30	30 – 27	28 – 26
<b>70</b>	38 – 36	37 – 35	35 – 33	33 – 31	31 – 29
<b>75</b>	41 – 39	40 – 38	38 – 36	36 – 34	34 – 32
<b>80</b>	44 – 42	42 – 41	41 – 39	39 – 37	37 – 35
<b>85</b>	47 – 45	45 – 43	44 - 42	42 – 40	40 – 38
<b>90</b>	49 – 48	48-46	47 – 45	45 – 43	43 – 41
<b>95</b>	50	49	48	46	44
<b>100</b>	≥51	≥50	≥49	≥47	≥45

Adaptado de Boldori (2002) com teste de campo (2008).

## Apêndice 4

Quadro 6 – Prova de força abdominal – em número de repetições em 60 segundos – feminino

<b>PROVA DE FORÇA ABDOMINAL – EM NÚMERO DE REPETIÇÕES EM 60 SEGUNDOS – FEMININO</b>					
<b>PONTOS</b>	<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>				
	<b>Até 19 anos</b>	<b>De 20 a 29 anos</b>	<b>De 30 a 39 anos</b>	<b>De 40 a 49 anos</b>	<b>Acima de 50 anos</b>
<b>0</b>	≤20	≤19	≤16	≤15	≤11
<b>25</b>	21	20	17	16	12
<b>30</b>	22	21	18	17	13
<b>35</b>	23	22	19	18	14
<b>40</b>	24	23	20	19	15
<b>45</b>	25	24	21	20	16
<b>50</b>	26	25	22	21	17
<b>55</b>	27	26	23	22	18
<b>60</b>	28	27	24	23	19
<b>65</b>	34-29	28	25	24	20
<b>70</b>	37-35	32-29	28-26	27-25	21
<b>75</b>	40-38	35-33	32-29	28	22
<b>80</b>	41	38-36	35-33	29	23
<b>85</b>	42	39	36	30	24
<b>90</b>	43	40	37	31	25
<b>95</b>	44	41	38	32	26
<b>100</b>	≥45	≥42	≥39	≥33	≥27

Adaptado de Morelli (1989).

## Apêndice 5

Quadro 7 – Prova de resistência aeróbia de 2.400 metros – em minutos e segundos – masculino

<b>PROVA DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS – EM MINUTOS:SEGUNDOS – MASCULINO</b>						
Categoria Capacidade Aeróbia	PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
		Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
<b>I – M. Fraca</b>	<b>0</b>	≥15'31''	≥16'01''	≥16'31''	≥17'31''	≥19'01''
<b>II – Fraca</b>	<b>25</b>	15'07"-15'30''	15'46"-16'00''	16'18"-16'30''	17'21"-17'30''	18'46"-19'00''
	<b>30</b>	14'42"-15'06''	15'31"-15'45''	16'05"-16'17''	17'06"-17'20''	18'31"-18'45''
	<b>35</b>	14'17"-14'41''	15'16"-15'30''	15'52"-16'04''	16'51"-17'05''	18'16"-18'30''
	<b>40</b>	13'52"-14'16''	15'01"-15'15''	15'38"-15'51''	16'36"-16'50''	18'01"-18'15''
	<b>45</b>	13'27"-13'51''	14'46"-15'00''	15'25"-15'37''	16'21"-16'35''	17'46"-18'00''
	<b>50</b>	13'01"-13'26''	14'31"-14'45''	15'12"-15'24''	16'06"-16'20''	17'31"-17'45''
	<b>55</b>	12'36"-13'00''	14'16"-14'30''	14'59"-15'11''	15'51"-16'05''	17'16"-17'30''
<b>III – Média</b>	<b>60</b>	12'11"-12'35''	14'01"-14'15''	14'46"-14'58''	15'36"-15'50''	17'01"-17'15''
	<b>65</b>	11'51"-12'10''	13'31"-14'00''	14'13"-14'45''	14'58"-15'35''	16'25"-17'00''
	<b>70</b>	11'30"-11'50''	13'01"-13'30''	13'39"-14'12''	14'19"-14'57''	15'47"-16'24''
	<b>75</b>	11'10"-11'29''	12'31"-13'00''	13'05"-13'38''	13'40"-14'18''	15'09"-15'46''
<b>IV – Boa</b>	<b>80</b>	10'49"-11'09''	12'01"-12'30''	12'31"-13'04''	13'01"-13'39''	14'31"-15'08''
	<b>85</b>	10'27"-10'48''	11'37"-12'00''	12'01"-12'30''	12'31"-13'00''	13'51"-14'30''
	<b>90</b>	10'04"-10'26''	11'11"-11'36''	11'31"-12'00''	12'01"-12'30''	13'11"-13'50''
<b>V – Excelente</b>	<b>95</b>	09'41"-10'03''	10'46"-11'10''	11'01"-11'30''	11'31"-12'00''	12'31"-13'10''
		<b>100</b>	≤ 09'40''	≤ 10'45''	≤ 11'00''	≤ 11'30''

Adaptado de Cooper (1982) apud Marins &amp; Giannichi (2003).

## Apêndice 6

Quadro 8 – Prova de resistência aeróbia de 2.400 metros – em minutos e segundos – feminino

PROVA DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400 METROS - FEMININO						
Categoria Capacidade Aeróbia	PONTOS	FAIXAS ETÁRIAS				
		Até 19 anos	De 20 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	Acima de 50 anos
<b>I – M. Fraca</b>	<b>0</b>	≥18'31''	≥19'01''	≥19'31''	≥20'01''	≥20'31''
<b>II – Fraca</b>	<b>25</b>	18'19''- 18'30''	18'59''-19'00''	19'29''-19'30''	19'59''-20'00''	20'29''-20'30''
	<b>30</b>	18'07''-18'18''	18'55''-18'58''	19'25''-19'28''	19'55''-19'58''	20'25''-20'28''
	<b>35</b>	17'55''-18'06''	18'51''-18'54''	19'21''-19'24''	19'51''-19'54''	20'21''-20'24''
	<b>40</b>	17'43''-17'54''	18'47''-18'50''	19'17''-19'20''	19'47''-19'50''	20'17''-20'20''
	<b>45</b>	17'31''-17'42''	18'43''-18'46''	19'13''-19'16''	19'43''-19'46''	20'13''-20'16''
	<b>50</b>	17'19''- 17'30''	18'39''-18'42''	19'09''-19'12''	19'39''-19'42''	20'09''-20'12''
	<b>55</b>	17'07''- 17'18''	18'35''-18'38''	19'05''-19'08''	19'35''-19'38''	20'05''-20'08''
<b>III – Média</b>	<b>60</b>	16'55''- 17'06''	18'31''-18'34''	19'01''-19'04''	19'31''-19'34''	20'01''-20'04''
	<b>65</b>	16'19''- 16'54''	17'52''-18'30''	18'22''-19'00''	19'01''-19'30''	19'46''-20'00''
	<b>70</b>	15'43''-16'18''	17'13''-17'51''	17'45''-18'21''	18'31''-19'00''	19'31''-19'45''
	<b>75</b>	15'07''-15'42''	16'34''-17'12''	17'08''-17'44''	18'01''-18'30''	19'16''-19'30''
<b>IV – Boa</b>	<b>80</b>	14'31'' - 15'06''	15'55''-16'33''	16'31''-17'07''	17'31''-18'00''	19'01''-19'15''
	<b>85</b>	13'50''- 14'30''	15'07''-15'54''	15'51''-16'30''	16'58''-17'30''	18'11''-19'00''
	<b>90</b>	13'10'' - 13'49''	14'19''-15'06''	15'11''-15'50''	16'27''-16'57''	17'21''-18'10''
<b>V – Excelente</b>	<b>95</b>	12'30'' -13'09''	13'31''-14'18''	14'31''-15'10''	15'56''-16'26''	16'31''-17'20''
	<b>100</b>	≤12'29''	≤13'30''	≤14'30''	≤15'55''	≤16'30''

Adaptado de Cooper 1982 apud Marins & Giannichi (2003).

**ANEXO D****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PARA APLICAÇÃO DO TAF-  
IncBC e TAF-BC (MODELO)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO GERAL**

**PORTARIA Nr X-Xº/Xª/Xº BBM, DE XX DE XXXX DE XXXX.**

Designação de Encarregado para aplicação do TAF.

**O COMANDANTE DO Xº/Xª/Xº BATALHÃO DE  
BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o Sd BM Mtcl. 900.688-6 CICRANO de Souza e Sd BM Mtcl. 930.688-6 Beltrano da SILVA, para proceder o Teste de Aptidão Física visando avaliar a aptidão física dos Candidatos ao Curso de Formação Bombeiro Comunitário do 1º/1ª/5º BBM - Lages.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

---

**NOME – 2º Ten BM**  
Cmt do Xº/Xª/Xº BBM

## ANEXO E

## HOMOLOGAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (MODELO)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO GERAL

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, após a análise do Relatório n. \_\_\_\_\_ do Teste de Aptidão Física, aplicado, conforme a **Portaria Nr 1-1º/1ª/5º BBM, DE 22 DE MAIO DE 2019**, aos candidatos a ingressar no Curso de Formação Bombeiro Comunitário do \_\_ 1º/1ª/5ºBBM – Lages, **RESOLVO:**

1. Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme Planilha de Resultados Nr \_\_\_\_\_ do BBM.
2. Determinar à Coordenação do Serviço Comunitário Local que:
  - a. Arquive esta Homologação na OBM;
  - b. publique-se em Boletim do BBM.

Quartel do \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**NOME – 2º Ten BM**  
Cmt Int do Xº/Xª/XºBBM

**ANEXO F****RESULTADO INDIVIDUAL DO TAF BC (MODELO)****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO GERAL**

Atesto para os devidos fins que no dia XX de XXXX de XXXX o Bombeiro Comunitário CPF Nr xxx.xxx.xxx-xx Fulano da Silva realizou o Teste de Aptidão Física para Bombeiro Comunitário (TAF BC) obtendo os seguintes conceitos:

<b>Conceito Sintético</b>	<b>Conceito Numérico</b>
B	8,2 (Oito vírgula dois)

Quartel do \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**NOME – 2º Ten BM**  
Cmt Int do Xº/Xª/XºBBM

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARTINS, João C. B. GIANNICHI, R. S. **Avaliação & Prescrição de Atividade Física: Guia Prático**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Shape, 2003.

BOLDORI, Reinaldo. **Aptidão Física e sua relação com a capacidade de trabalho dos bombeiros militares do Estado de Santa Catarina**. 2002. 70 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, 2002.

LESSA, Ronaldo. **PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA DO BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA**. 2009. 104 p. Monografia (Especialização em Administração Pública) Curso de Altos Estudos Estratégicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis – SC, 2009.

POLLOCK, Michael L. & WILMORE, Jack H. **Exercícios na saúde e na doença. Avaliação e prescrição para prevenção e reabilitação**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1993.

MORELLI, Edson Ivan. **Teste de aptidão física: manual de procedimentos**. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). Florianópolis. 1989.